



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1076

Recife - Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.253/2022

Recife, 14 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de compensação de plantão nº 437397/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, nos dias 14/09/2022, 15/09/2022 e 16/09/2022, em razão das férias do Bel. Djalma Rodrigues Valadares e da compensação de plantão do Bel. Fernando Della Latta Camargo;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.254/2022

Recife, 14 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o despacho PGJ no requerimento eletrônico de licença paternidade nº 439395/2022;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação remota informada pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, durante o período de 09/09/2022 a 28/09/2022, e de 03/10/2022 a 22/10/2022, em razão da licença paternidade e das férias do Bel. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega, respectivamente;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.255/2022

Recife, 14 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a pauta de audiências da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru para o mês de outubro/2022, demonstrando a necessidade excepcional de reforço na prestação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Criminal de Caruaru, MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de Justiça de Criminal de Caruaru, e GEORGE DIÓGENES PESSOA, 10º Promotor de Justiça de Criminal de Caruaru, todos de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/10/2022 a 31/10/2022, em razão do afastamento da Bela. Ana Paula Santos Marques.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUIVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.256/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, durante o período de 13/10/2022 a 22/10/2022, em razão das férias da Bela. Sarah Lemos Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.257/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, e FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, 1º Promotor de Justiça de Escada, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, em razão das férias da Bela. Vanessa Cavalcanti de Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.258/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE em relação a designação do Bel. Bruno Melquíades Dias Pereira;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, e BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, em razão das férias da Bela. Manoela Poliana Eleutério de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.259/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com as justificativas apresentadas e as pautas de audiências e jús referentes ao mês de outubro/2022 acostadas, demonstrando a necessidade excepcional de reforço na prestação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros THINNEKE HERNALSTEENS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Ipojuca, e HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR, 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, ambos de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, em razão das férias da Bela. Camila Spinelli Regis de Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.260/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Bela. MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO, Promotora de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, em razão das férias da Bela. Renata de Lima Landim.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.261/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE, Promotor de Justiça de Amaraji, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cortês, de 1ª Entrância, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, em razão das férias da Bela. Renata de Lima Landim.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.262/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o lançamento do Prêmio Expressão MPPE, em comemoração aos 131 anos do Ministério Público de Pernambuco, com o objetivo de criar um elemento artístico (estrutura física) que melhor traduza a reflexão sobre a missão do MPPE - “Servir à população, promover o exercício da cidadania e contribuir para a Justiça social”;

CONSIDERANDO a recente publicação de edital de licitação, na modalidade Concurso, para a seleção de melhor criação de elemento artístico para o Prêmio Expressão MPPE, a exemplo de troféu, imagem escultural, entre outros de mesma natureza;

RESOLVE:

Instituir a curadoria do Prêmio Expressão MPPE, composta pelo Membro, servidores e colaboradores convidados relacionados abaixo:

Sílvio José Menezes Tavares - Procurador de Justiça e Diretor da Escola Superior do MPPE;
Alexandre Bahia Vanderlei - Analista Ministerial do MPPE, Arquiteto;
Andréa Corradini Rego Costa - Analista Ministerial do MPPE, Publicitária;
Armando Garrido - Galerista e Colecionador de Arte;
Demétrio Albuquerque - Arquiteto e Escultor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.263/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0063.0020672/2022-49;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 266/2022;

RESOLVE:

I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE a servidora MARLI MENEZES DE CARVALHO, matrícula nº 187.680-5, no cargo de Técnico Ministerial Suplementar, Classe C, Referência 15, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, assegurando-lhe os proventos integrais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 195/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 439339/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: ALÊN DE SOUZA PESSOA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439342/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439472/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR

Despacho: Encaminhe-se ao DEMAPE para providências nos termos ao Aviso SUBADM nº 055/2022.

Número protocolo: 439470/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Encaminhe-se ao DEMAPE para providências nos termos ao Aviso SUBADM nº 055/2022.

Número protocolo: 439444/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento conforme solicitado.

Número protocolo: 439395/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 09/09/2022, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, da RES PGJ N° 008/2016, de 28/09/2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 439251/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 438986/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 438988/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 438989/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 438990/2022

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 438992/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439006/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439007/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439010/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439012/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439014/2022
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439015/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439018/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439019/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439020/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439021/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439022/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439023/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: CARLOS ROBERTO SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439024/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439030/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439031/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439041/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439042/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior
OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439043/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439045/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439048/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439049/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439053/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439054/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 14/09/2022
 Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio

adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439055/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439066/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439067/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439069/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439087/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439088/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti

M P P E
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439090/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: JULIANA PAZINATO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439091/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439094/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439098/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439101/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439102/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP

para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439105/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439106/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: LEÔNICIO TAVARES DIAS

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439108/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439110/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439111/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439114/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

anotar e arquivar.

Número protocolo: 439116/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439119/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439120/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439123/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439124/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439125/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439128/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: GUILHERME GOULART SOARES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439131/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439134/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439135/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439140/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439009/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 14/09/2022
Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 439141/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2010.1), programadas para o mês de dezembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 439154/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2016.1) na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 438987/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 438993/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 438997/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439000/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439003/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439004/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439008/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439047/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439052/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439032/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 438939/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mpppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/10 a 01/11/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 438998/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Gozo de Licença Prêmio

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 438918/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 438760/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 438751/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês novembro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 438752/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE

ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2014.1), programadas para o mês de novembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 438814/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês novembro/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 437720/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 437733/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS

Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 437734/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 14/09/2022

Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 14 de setembro de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Promotora de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO PGJ/CG Nº 196/2022

Recife, 14 de setembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0021468/2022-22

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/09/2022

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.596,22, bem como de passagens aéreas, à Bela. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Assessora da CGMP, para Participar do III Encontro Temático da Corregedoria Nacional do Ministério Público: Apresentação da nova temática correccional da CN", a se realizar no Rio de Janeiro, nos dias 15 e 16/09/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0021466/2022-76

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/09/2022

Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.596,22, bem como de passagens aéreas, à Bela. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, Assessora da CGMP, para Participar do III Encontro Temático da Corregedoria Nacional do Ministério Público: Apresentação da nova temática correccional da CN", a se realizar no Rio de janeiro, nos dias 15 e 16/09/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 197/2022

Recife, 14 de setembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. VALDIR BARBOSA JÚNIOR, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0219.0021672/2022-03

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/09/2022

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.213,44, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça, para Participar da Solenidade em Homenagem a Semana do Ministério Público de Minas Gerais, bem como para receber, no mesmo evento, a "medalha de Minas", a se realizarem em Belo Horizonte - MG, nos dias 15 e 16.09.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 121/2022- CSMP

Recife, 14 de setembro de 2022

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral – Drº. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drº. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 34ª Sessão Virtual Ordinária/2022, no período de 26 a 30 de Setembro de 2022. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 21/09/22, e que os votos deverão ser inseridos na pasta

"Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 23/09/22).

Recife, 14 de setembro de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

AVISO Nº 122/2022 - REM/PROM - CSMP

Recife, 14 de setembro de 2022

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3ª Entrância que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados na "intranet antiga", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO Nº 123/2022 - REM/PROM

Recife, 14 de setembro de 2022

Pelo presente, publico a relação de Procuradores de Justiça que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados na "intranet antiga", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO Nº 124/2022 - CSMP

Recife, 14 de setembro de 2022

O Excelentíssimo Senhor Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, avisa que não houve habilitados aos editais de Remoção de 2ª Instância nºs 06 e 07/2022, referentes aos cargos de 1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru e 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, cujo prazo de inscrição se esgotou no dia 09/09/2022.

Recife, 14 de setembro de 2022

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Procurador Geral de Justiça e

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

ATA Nº 21ª SESSÃO ORDINÁRIA -CSMP

Recife, 14 de setembro de 2022

EXTRATO DA ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 31 de agosto de 2022

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício-Sede Roberto Lyra, nesta cidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Presidência: Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA – Presidente do Conselho Superior
 Conselheiros Presentes: Dr. RENATO DA SILVA FILHO (substituindo o Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral), Dr^a. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
 Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta
 Secretário: Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pelo Secretário o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada de Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, sendo representado no ato por Dr. Renato da Silva Filho. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente cumprimentou todos os presentes e sugeriu a abertura de editais, explicando, inicialmente, que aqueles referentes à remoção de 2ª instância decorrem da recente aprovação, na última segunda-feira (29/08/2022), pelo Colégio de Procuradores de Justiça, das atribuições dos 07 (sete) cargos de Procurador de Justiça, os quais foram criados também recentemente, salvo engano, pela Lei Complementar nº 497/2022, como forma de aperfeiçoar os trabalhos da 2ª instância, igualando, paritariamente, com a quantidade de desembargadores no Tribunal de Justiça. Acrescentou que, com isso, ter-se-á uma divisão equitativa dos trabalhos dos Procuradores de Justiça, que são intensos e complexos. Assim, propôs a abertura dos seguintes Editais de Remoção de 2ª Instância: o cargo de 8º Procurador de Justiça Cível, com atuação perante as Câmaras Cíveis e/ou de Direito Público da Capital, pelo critério de merecimento; o cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal, com atuação perante a 1ª Câmara Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade; o cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, com atuação perante a 2ª Câmara Criminal da Capital, pelo critério de merecimento; o cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, com atuação perante a 3ª Câmara Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade; o cargo de 24º Procurador de Justiça Criminal, com atuação perante a 4ª Câmara Criminal da Capital, pelo critério de merecimento; o cargo de 1º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, com atuação perante as 1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru, pelo critério de antiguidade; cargo de 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, com atuação perante as 1ª e 2ª Turmas da Câmara Regional de Caruaru, pelo critério de merecimento. Também sugeriu a abertura de editais de remoção de 3ª entrância, em razão da dificuldade de substituição em unidades ministeriais da capital, seja em razão da impossibilidade e dificuldade de aplicação da tabela de substituição e ausência de inscritos para editais, além da necessidade premente de provimento dos cargos da capital, sobretudo em matéria criminal, diante do que se aproxima, que é a quantidade de processos em razão dos mutirões que estão por vir, destacando-se os processos relacionados ao sistema penitenciário e que têm reflexo nas promotorias criminais, na Central de Inquéritos e no Juri da Capital. Assim, propôs a abertura dos seguintes Editais de Remoção de 3ª Entrância: o cargo de 13º Promotor de Justiça Substituto, pelo critério de antiguidade; o cargo de 16º Promotor de Justiça Substituto, pelo critério de merecimento; o cargo de 11º Promotor de Justiça Substituto, pelo critério de antiguidade; o cargo de 6º Promotor de Justiça Substituto da Capital, pelo critério de merecimento; o cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta de editais apresentada, determinando-se a imediata publicação. Na sequência, esclareceu sobre a tramitação de um

procedimento de controle administrativo no Conselho Nacional do Ministério Público, no qual se questiona o critério de provimento de um único cargo posto para remoção: o de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru. Informou que, como Presidente do CSMP, já prestou as devidas informações, inclusive comprometendo-se, naquele momento, que, por cautela, suspenderia todos os editais, a fim de que houvesse, pelo menos, um início de apreciação pelo CNMP. Disse, de igual forma, que, no dia 23/08/2022, houve uma sessão do Conselho Nacional do Ministério Público e que nela o relator apresentou seu voto, contudo houve pedido de vista por dois conselheiros, de maneira que o procedimento estaria suspenso até a apresentação dos votos-vista. Relatou que está tentando que se dê a máxima agilidade possível por aquele Colegiado, para que se possa dar continuidade à movimentação na carreira. Ponderou, então, que não se teria nenhum problema de autorizar o andamento dos editais de promoção de 3ª entrância, uma vez que o edital questionado é um edital de 2ª entrância e que não há nenhuma vedação do CNMP quanto a isso. Assim, sugeriu a continuidade do andamento dos editais de promoção para 3ª Entrância, que são (03) três: promoção para o cargo de 30º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Central de Inquéritos), 28º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Central de Inquéritos) e 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital (4ª Vara do Tribunal do Juri da Capital). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta de continuidade de tramitação dos editais de promoção para os cargos de 3ª Entrância, determinando-se a imediata publicação da lista de habilitados; II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Dr. Renato da Silva Filho cumprimentou os presentes e registrou que o Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa encontrava-se no interior do estado, em trabalho de correição. Com a palavra, Dra. Christiane Roberta comunicou que recebeu e-mail do Conselho Nacional do Ministério Público, solicitando o apoio do MPPE para realização do “Seminário Gestão de Resíduos: estratégia de atuação interinstitucional”, no dia 20/10/2022. Explicou que o seminário decorre de um trabalho desenvolvido pelo Conselho Nacional do Ministério Público, através da Comissão do Meio Ambiente, com vários colaboradores, de vários estados, dentre eles o Ministério Público de Pernambuco. Disse que esse trabalho cuida da gestão de resíduos, objetivando replicar em todos os estados do Brasil, tanto com logística reversa, catadores, como com encerramento dos lixões. Expôs que o MPPE terá um capítulo em obra, que será publicada pelo CNMP, sobre encerramento dos lixões. Destacou que o projeto “Pernambuco Verde, Lixão Zero” tem repercutido nacionalmente e que será replicado, considerando que figurará como sugestão de atuação e de adesão dos Procuradores-Gerais de Justiça de todos os estados. Acrescentou também que esse mesmo projeto foi escolhido, dentre os cinco semifinalistas do prêmio do CNMP em sustentabilidade. Agradeceu o apoio do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto, e expôs confiança no encerramento dos lixões, neste ano, em Pernambuco. O Presidente, Dr. Paulo Augusto, parabenizou Dra. Christiane Roberta pelo excelente trabalho a frente do CAO Meio Ambiente, bem como à Dra. Érika Lopes, assessora da Procuradoria-Geral de Justiça. Com a palavra, Dr. Marco Aurélio cumprimentou todos e parabenizou a Dra. Christiane Roberta pelo trabalho, assim como os demais colegas que a antecederam e os colegas do interior. Compartilhou que foi procurado, há algum tempo, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco para mediar um encontro com o Procurador-Geral, a fim de concretizar – o que já está em curso com a Escola Superior do Ministério Público – um instrumento que possibilitará aos membros e servidores a realização de um mestrado em gestão pública. Adicionou que também foi procurado para construir, junto com a AMPPE, esse caminho para mestrado acadêmico em Direito, sobretudo Direito Penal e Direitos Fundamentais. Agradeceu o apoio do Procurador-Geral de Justiça e da AMPPE. Com a palavra, o Dr. Clóvis Sodré, representante da AMPPE, cumprimentou todos os presentes e justificou a ausência da Dra. Deluse Florentino, Presidente da AMPPE, em razão de que ela se encontrava em Brasília, devido

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

à pauta administrativa da CONAMP e AMPPE. De igual forma, parabenizou Dra. Christiane pelo tema e pela conquista, o que traz grande satisfação ao MPPE, e Dr. Marco Aurélio pela mediação quanto à formalização do convênio para o curso de mestrado, o qual será disponibilizado pela Faculdade Damas aos associados em dois temas: história de ideias penais e historicidade dos direitos fundamentais; III – Aprovação da Ata da 20ª Sessão Ordinária/2022: Colocado em apreciação o extrato da ata da 20ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 03/08/2022, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 20ª Sessão Ordinária do CSMP/2022 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 27ª, 28ª, 29ª, 30ª Sessões Virtuais/2022: O Presidente registrou, de acordo com o § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos das 27ª Sessão Virtual, realizada no período de 01 a 05 de agosto de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 29/07/2022, 28ª Sessão Virtual, realizada no período de 08 a 12 de agosto de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 05/08/2022, bem como da 29ª Sessão Virtual, realizada no período de 15 a 19 de agosto de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 12/08/2022, e da 30ª Sessão Virtual, realizada no período de 22 a 26 de agosto de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial, do dia 19/08/2022. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais. (Relacionados no anexo I, II, III e IV); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 01979.000.321/2022, 02144.000.494/2021, 01690.000.292/2021, 02142.000.291/2021, 02142.000.170/2021, 02058.000.164/2022, 01872.000.196/2022, 02194.000.005/2022, 01538.000.002/2022, 02308.000.051/2022, 01927.000.146/2022, 01663.000.070/2020, 2022/199641, 02050.000.854/2021, 01940.000.302/2021, 01692.000/206.2021, 01884.000.466/2022, 02053.001.655/2022, 02053.001.770/2022, 01559.000.014/2022, 02144.000.505/2021, 02014.000.672/2022, 02194.000.017/2021, 02199.000.280/2021, 02199.000.340/2021, 01538.000.002/2022, 02207.000.012/2022, 02475.000.019/2022, 01669.000.127/2020, 01781.000.166/2021, 02053.001.897/2022, 02430.000.114/2021, 02207.000.012/2022, 02142.000.176/2021, 02053.001.894/2022, 02142.000.176/2021, 02430.000.113/2021, 01890.000.179/2022, 01891.001.665/2022, 01907.000.044/2022, 02053.000.442/2022, 01907.000.049/2022, 02430.000.112/2021, 01891.001.336/2022, 01907.000.048/2022, 02142.000.291/2021, 02257.000.068/2022, 01680.000.066/2022, 01927.000.124/2022, 01973.000.137/2022, 01973.000.148/2022, 01973.000.151/2022, 01973.000.144/2022, 01959.000.003/2022, 01891.001.074/2022, 01690.000.293/2021, 2020/198924, 01690.000.293/2021, 02207.000.004/2022, 02207.000.023/2022, 01781.000.166/2021, 01940.000.690/2022, 02144.000.503/2021, 01940.000.508.2022, 02141.000.282/2022, 01872.000.086/2022, 01877.000.292/2021, 01725.000.015/2022, 01634.000.114/2022, 02430.000.066/2022, 02261.000.042/2021, 02261.000.095/2022, 02261.000.132/2021, 02014.001.406/2021, 02207.000.023/2022, 02207.000.004/2022, 01884.000.477/2022, 01634.000.114/2022, 02430.000.063/2021, 02430.000.026/2022, 01871.000.345/2021, 02261.000.046/2022, 02256.000.101/2022, 01673.000.149/2022, 01907.000.059/2022, 02252.000.033/2022, 01931.000.347/2022, 02142.000.196/2021, 01647.000.099/2021, 01729.000.059/2022, 01663.000.053/2022; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02053.001.345/2021, 02019.000.704/2021, 02009.000.812/2021, 02009.000.586/2021, 02009.000.628/2021, 02009.000.661/2021, 02009.000.712/2021, 02009.000.706/2021, 02014.000.077/2022, 02014.001.405/2021, 02014.001.545/2021, 01679.000.05/2021, 02014.001.954/2021, 02019.000.809/2021, 02006.000.004/2022, 2021/88001, 01679.000.036/2021, 2014.000.020.2022, 02014.001.455/2021, 02014.001.493

/2021, 02014.000.001/2022, 02326.000.972/2021, 01789.000.028/2020, 02009.000.452/2021; V.III – Prorrogação de Prazo: 02053.001.308/2021, 02053.001.325/2021, 02053.000.299/2020, 02053.000.893/2021, 02053.001.324/2021, 02142.000.123/2021, 02009.000.438/2021, 02009.000.440/2021, 02009.000.442/2021, 01927.000.187/2022, 02326.000.138/2020, 02053.000.019/2020, 02160.000.124/2020, 01605.000.027/2020, 01704.000.178/2021, 02053.000.073/2020, 02053.000.690/2021, 02053.000.268/2020, 02053.000.117/2020, 02009.000.459/2021, 02009.000.462/2021, 02142.000.117/2021, 01704.000.147/2021, 2018/29054, 2016/2433119, 01866.000.171/2022, 01866.000.173/2022, 01866.000.179/2022, 01866.000.182/2022, 01866.000.184/2022, 01920.000.124/2021, 01979.000.041/2021, 02061.000.447/2021, 01781.000.030/2021, 02142.000.139/2021, 02053.001.057/2021, 2019/151324, 2018/337368, 2013/1190830, 2018/337422, 2018/337417, 2013/1149640, 2017/2837786, 2018/337432, 2017/2794888, 2018/291165, 2018/337437, 2014/1720790, 2019/151324, 01704.000.100/2020, 01605.000.015/2020, 01998.001.710/2021, 01605.000.008/2021, 01704.000.029/2020, 01891.001.532/2021, 02053.002.181/2021, 02053.001.621/2021; V.IV – Suspeição: 19.20.1425.001809/2022-08, 2022/208960 e 2022/211596; V.V – Recomendação: 02332.000.118/2022, 02308.000.059/2022, 01673.000.149/2022; V.VI – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: da 17ª Sessão Ordinária, publicada em 20.05.2021, onde consta: 02095.000.001/2021, leia-se: 02098.000.120/2020 e da 09ª Sessão Ordinária, publicada em 11/03/2021, onde consta: 016/2376525, leia-se: 2016/2376525; V.VII – Diversos: 19.20.0502.0017407/2022-42, 01866.000.175/2022, 01866.000.185/2022, 01866.000.186/2022; VI – Julgamento do Processo Auto nº 2020/170458, Doc. 12628502 – Relator: Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO: em sessão fechada, o conselheiro apresentou o seu relatório. Ato contínuo, o interessado fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, oportunidade em que expôs suas razões. Na sequência, o relator declarou seu voto pelo não conhecimento do pedido ou, caso suplantada a preliminar, pelo seu improvimento. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, por maioria, pelo conhecimento e não provimento do requerimento; VII – Julgamento do Processo SIM 01975.000.433/2021 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: devidamente notificado(a), o(a) recorrente deixou o prazo transcorrer in albis. Diante dessa informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo indeferimento do recurso. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do voto do relator; VIII – Julgamento do Processo SIM 1998.001.078/2021 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: devidamente notificado(a), o(a) recorrente deixou o prazo transcorrer in albis. Diante dessa informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo indeferimento do recurso. Submetido, então, à apreciação dos demais conselheiros, votaram estes, à unanimidade, pelo conhecimento e não provimento do recurso, nos termos do voto do relator; IX – Julgamento do Processo SIM 01973.000.802/2021, Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO: retirado de pauta, a pedido do relator; X – Julgamento do Processo SIM 01972.000.023/2022, Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO: retirado de pauta, a pedido do relator. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 888/2022**Recife, 14 de setembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição em Caruaru;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 823/2022 de 26/08/2022 e da POR - SUBADM Nº 866/2022 de 06/09/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 14 de Setembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 889/2022**Recife, 14 de setembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0639.0020180/2022-37 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.025-5, lotado na Promotoria de Justiça de Olinda, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 05/09/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular ADAUTO ALEX DOS SANTOS, Técnico

Ministerial - Administração, matrícula nº 189.299-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 05/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de setembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 890/2022**Recife, 14 de setembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor dos Processos nº 19.20.0204.0018225/2022-80 e nº 19.20.0204.001924/2022-88, protocolados no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Tornar (sem efeito) o teor da POR SUBADM Nº772/2022 publicada nos dias 18/08/2022 e 30/08/2022;

II – Designar a servidora LÉIA DOS SANTOS NEVES, Técnica Ministerial - Suplementar, matrícula nº 186.607-9, lotada na Gerência Executiva de Compras e Serviços, para o exercício das funções de Membro da Comissão Permanente de Licitação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-2, por um período de 10 dias, contados a partir de 04/07/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCÂNTARA, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 187.754-2;

III – Designar a servidora LÉIA DOS SANTOS NEVES, Técnica Ministerial - Suplementar, matrícula nº 186.607-9, lotada na Gerência Executiva de Compras e Serviços, para o exercício das funções de Membro da Comissão Permanente de Licitação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-2, por um período de 15 dias, contados a partir de 18/07/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, GIDELSON MANOEL DOS SANTOS, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.861-7;

IV – Designar a servidora LÉIA DOS SANTOS NEVES, Técnica Ministerial - Suplementar, matrícula nº 186.607-9, lotada na Gerência Executiva de Compras e Serviços, para o exercício das funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, por um período de 30 dias, contados a partir de 15/08/2022, tendo em vista o gozo de férias do titular, ONÉLIA CARVALHO DE OLIVEIRA HOLANDA, Técnica Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.883-8;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

V – Esta portaria retroagirá ao dia 04/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de setembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 891/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos no período de 13/09/2022 a 31/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 892/2022

Recife, 14 de setembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Afrânio no período de 03/10/2022 a 31/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 893/2022

Recife, 14 de setembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro; Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotorias de Justiça Criminais da Capital – Núcleo Alfred Nobel no período de 12/09/2022 a 31/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro; Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 54ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital no período de 03/10/2022 a 15/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 15/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 894/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

PORTARIA

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de

PORTARIA Nº SUBADM 895/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro; Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania do Jabotão dos Guararapes no período de 17/10/2022 a 31/07/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 896/2022

Recife, 14 de setembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI n° 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de

trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Ouricuri com atuação perante os feitos criminais no período de 09/09/2022 a 30/06/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 897/2022

Recife, 14 de setembro de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ n° 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei n° 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei n° 12.956/2005 e Lei n° 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI n° 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotorias de Justiça Criminais da Capital – Núcleo Alfred Nobel no período de 03/10/2022 a 31/08/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 898/2022

Recife, 14 de setembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0262.0019826/2022-21,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor GLAUCIO PERDIGÃO SOUZA LEÃO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.752-1, na Gerência de Divisão Ministerial de Estágio;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS CG Nº 167/2022

Recife, 14 de setembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1377

Assunto: Audiências da 1ª Vara Criminal de Caruaru

Data do Despacho: 13/09/22

Interessado(a): Edeilson Lins de Sousa Júnior

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1378

Assunto: Solicitação de Informações nº 024/2022

Data do Despacho: 13/09/22

Interessado(a): ...

Despacho: A Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1379

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 14/09/22

Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1380

Assunto: Mapa Mensal

Data do Despacho: 14/09/22

Interessado(a): Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para ciência e acompanhamento.

Protocolo Interno: 1381

Assunto: Ofício nº 22/2022

Data do Despacho: 14/09/22

Interessado(a): Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1382

Assunto: PGA nº 015/2022

Data do Despacho: 14/09/22

Interessado(a): ...

Despacho: Junte-se ao PGA correspondente.

Protocolo: SEI nº 19.20.0263.0021786/2022-48

Assunto: Consulta

Data do Despacho: 13/09/22

Interessado(a): Ministério Público do Estado de Tocantins

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 055/2022

Data do Despacho: 13/09/22

Interessado(a): 35ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar. Reitere-se o Ofício nº 436.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício nº 176/2022/ARFJ/PJ

Data do Despacho: 13/09/22

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Jataúba

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se o presente expediente à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Protocolo: (...)

Assunto: Requerimentos da Correição Ordinária nº 151/2022

Data do Despacho: 13/09/2022

Interessado(a): 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Requerimentos da Correição Ordinária nº 150/2022

Data do Despacho: 13/09/2022

Interessado(a): 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Relatórios de Atividades - GACE

Data do Despacho: 13/09/2022

Interessado(a): CAO Criminal

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueira

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueira
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueira
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 438866/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/09/2022
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: À Corregedoria auxiliar.

Número protocolo: 438167/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/09/2022
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: À Corregedoria auxiliar.

Número protocolo: 439265/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/09/2022
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À Corregedoria auxiliar.

Número protocolo: 439268/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/09/2022
Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
Despacho: À Corregedoria auxiliar.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº. 067 /2022

Recife, 29 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.064/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA Nº. 067 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10ª PJDC da Capital detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;
CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 o Ministério Público, através dos órgãos de atuação competentes, funcionará como parte nos feitos de interesse das fundações, bem como neles intervirá.

CONSIDERANDO que a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social, realizada em 04 de novembro de 2019, versou sobre a aprovação do plano de ações e previsão orçamentária para o exercício do ano de 2020;

CONSIDERANDO que o estatuto da FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social dispõe em seu art. 33, caput, que é de atribuição do Conselho Curador aprovar plano de ações e previsão orçamentária após emissão de Parecer pelo Conselho fiscal;

CONSIDERANDO que o exame de atas pelo Ministério Público é

restrito à verificação de suas formalidades de acordo com o Estatuto da Fundação e a norma aplicável;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 7º da RES. PGJ nº. 008/2010 a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 04 de novembro de 2019, exatamente como foi apresentado ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta Resolução para a Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), para publicação no Diário Oficial;
B) NOTIFIQUE-SE a FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça à sede da 10ª PJDC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada e promover o registro em cartório competente;

C) Cumprido o item "B" deste despacho, AGUARDE-SE por 15 (quinze) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da certidão de inteiro teor;

D) Ultrapassado o prazo disposto no item "B" deste despacho, e não havendo comprovação de registro por parte da FCAS - Fundação de Apoio ao Centro de Assistência Social, NOTIFIQUE-SE, preferencialmente por correio eletrônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acoste aos autos a comprovação do registro.

CUMPRA-SE.

Recife, 29 de agosto de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotor de Justiça

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO nº 003/2022

Recife, 25 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01907.000.013/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

DESPACHO

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições 01907.000.013 /2021

Vistos. ...

RESOLUÇÃO nº 003/2022

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio do seu Representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, e tendo em vista o novo Parecer Técnico nº 024/2022, elaborado pela Gerência Ministerial de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

APROVAR COM RESSALVAS as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, referente ao exercício financeiro de 2020.

Notifique-se a entidade, encaminhando cópia do parecer técnico.

Av. Pan. Nordestina, 646, Bairro Vila Popular, CEP 53010210, Olinda, Pernambuco

Publique-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

Olinda, 25 de julho de 2022.

Sérgio Gadelha Souto,
Promotor de Justiça.

RECOMENDAÇÃO Nº nº 01669.000.177/2022

Recife, 1 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ

Procedimento nº 01669.000.177/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no exercício das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução nº 174 /2017 do CNMP, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do CSMP/PE, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, entre os quais o direito à educação, segundo disposição contida no caput do artigo 127, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205, da Constituição Federal: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”,

CONSIDERANDO que a educação configura parte da formação integral do ser humano e que tem como uma de suas mais importantes extensões o ensino escolar, o qual se constitui em um processo organizado de transmissão, construção e reconstrução do conhecimento sistematizado,

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 208, inc. VII, CF),

CONSIDERANDO que a garantia do direito à educação exige a oferta, pelo Poder Público, de condições adequadas de acesso à escola, sendo, assim, imprescindível a colocação do transporte escolar gratuito à disposição, constituindo sua falta ou sua prestação irregular barreira intransponível ao exercício daquele direito constitucionalmente garantido,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 54, inciso VII, da Lei nº 8.069/90, é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento, através de programas suplementares, dentre eles o de transporte escolar,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 53 inciso V, da Lei nº 8.069/90, a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes, dentre eles acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) dispõe, em seu art. 11, que os Municípios incumbir-se-ão de: VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal,

CONSIDERANDO que cabe ao Município prestar o adequado serviço de transporte escolar aos estudantes da rede pública de ensino, como garantia de efetivo acesso à educação básica, e que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 208, § 2º, da

Constituição Federal, do art. 54, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 5º, § 4º, da Lei n.º 9.394/96, CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como objetivo o bem comum e o bem-estar social, sendo inadmissível a prestação irregular e deficiente do transporte escolar pelo Município, tendo em vista que a vida, a saúde, a segurança e a educação são direitos fundamentais catalogados na Carta Magna,

CONSIDERANDO que caso as verbas municipais destinadas para o transporte de estudantes da rede pública de ensino tenham sido utilizadas de forma incorreta, poderá vir a ser configurada, em tese, improbidade administrativa, em face do desvio de finalidade, CONSIDERANDO que o art. 70, inc. VIII, da Lei n.º 9.394/96, considera manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas efetuadas com a “manutenção de programas de transporte escolar”, CONSIDERANDO os termos do Relatório de Levantamento - Fiscalização Ordenada de Transporte Escolar emitido pelo TCE, com ênfase na segurança dos alunos, de modo a subsidiar eventuais correções ou ajustes desse serviço por parte da administração municipal,

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade destinada a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas.

RESOLVE:

RECOMENDAR

Ao Prefeito do Município e a Secretaria de Educação do Município que:

- 1) providencie a efetiva implementação da qualidade e manutenção dos serviços de transporte escolar no Município de Itamaracá, com elaboração de planilha descritiva de regularização e adequação a curto/médio/longo prazo de cada etapa realizada, em conformidade com a legislação municipal e a partir da orientação expedida no Relatório de Levantamento - Fiscalização Ordenada de Transporte Escolar emitido pelo TCE, com ênfase na segurança dos alunos,
- 2) encaminhe resposta a esta Promotoria de Justiça da adoção das presentes medidas apresentadas, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que a Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas.

REMETA-SE cópia desta Recomendação:

- 1) ao Conselho Superior, à Secretaria Geral, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Cidadania, para conhecimento,
- 2) à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação,
- 3) ao Prefeito do Município e a Secretaria de Educação do Município, para ciência e adoção das medidas apresentadas.

Ilha de Itamaracá, 01 de setembro de 2022.

Fabiana Machado Raimundo de Lima,
Promotora de Justiça.

RECOMENDAÇÃO Nº Procedimento nº 01659.000.093/2022 —

Inquérito Civil RECOMENDAÇÃO

Recife, 31 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS

Procedimento nº 01659.000.093/2022 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por suas representantes legais, abaixo firmadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 26 e art. 27, incisos, e seu parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93 combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II, III e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a PORTARIA PGJ N° 1.295/2022 institui, junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor, Grupo de Atuação Conjunta Especializada (GACE), com o escopo de garantir o atendimento dos padrões de potabilidade da água para consumo humano em locais que albergam grupos populacionais de risco, assim considerados hospitais, unidades de saúde da família, instituições de longa permanência de idosos – ILPIS, escolas, creches, presídios, rodoviárias, abastecidos por meio de sistemas (COMPESA e SAAE) ou soluções alternativas coletivas (poços, cisternas, chafarizes, etc.), na execução do projeto “ÁGUA DE PRIMEIRA”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe em seu art. 196 que: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e que são funções institucionais do Ministério Público a promoção de medidas necessárias para proteção de interesses difusos e coletivos, no que tange aos direitos dos consumidores, conforme o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 82 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, nos termos do art. 4º do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o tratamento e abastecimento de água é serviço essencial, nos termos do Inciso I do art. 10 da Lei 7.783/89, e sua prestação inadequada, sem o devido controle e vigilância de qualidade representam grave risco à saúde humana, dada a probabilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO que os dados extraídos do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISÁGUA, indicam a presença de Escherichia Coli na água para consumo humano, inclusive em locais que albergam grupos populacionais de risco ou de grande circulação de pessoas, assim considerados os hospitais, creches, escolas, instituições de longa permanência de idosos – ILPIS, aeroportos, rodoviárias, presídios e outros;

CONSIDERANDO que o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS /GM, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/21 de 04.05.2021 e Portaria GM/MS nº 2.472 de 28.09.2021, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO que o Anexo 1 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 /2017-MS/GM, estabelece que a Escherichia coli, indicador de contaminação fecal, deve estar ausente no sistema de distribuição e pontos de consumo dos sistemas de abastecimento de água (SAA) e soluções alternativas coletivas (SAC);

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde do município exercer a vigilância da qualidade da água, à Secretaria de Saúde do Estado promover, coordenar, implementar e supervisionar as ações de vigilância, e ao responsável pela solução alternativa coletiva de abastecimento exercer o controle da qualidade da água, nos termos dos arts. 12, 13 e 14, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS /GM;

CONSIDERANDO que o art. 46 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 /2017-MS/GM determina que deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 6.437/77 e na Lei nº 8.078/90, além de normativas estaduais e municipais aplicáveis, aos responsáveis por SAA ou SAC que não observarem as determinações constantes da referida Portaria, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.437/77 prevê as infrações à legislação sanitária federal, e estabelece as respectivas sanções;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 22, 56 e 59 do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 2º, 9º, 14 e 25 do Código Sanitário Estadual (Decreto nº 20.786/98), todo serviço de abastecimento de água está sujeito ao controle da autoridade sanitária e toda empresa que comercializa água para consumo humano está sujeita à fiscalização da autoridade sanitária estadual, em todos os aspectos que possam afetar à saúde pública do usuário;

CONSIDERANDO que o art. 534, XVIII, do Código Sanitário Estadual (Decreto nº 20.786/98) estabelece que configura infração sanitária distribuir água que não atenda a padrões de potabilidade vigentes, ou sem controle de qualidade, ou sem divulgação adequada de informações sobre a mesma ao consumidor, com pena de advertência, interdição, contrapropaganda e/ou multa;

CONSIDERANDO a Nota Técnica DGVSAT nº 05/2019 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, notadamente a respeito do plano de amostragem da vigilância e pontos e locais das coletas, orientando no sentido de que “para que as amostras possam representar situação de risco, ou não, da população, é necessário que os pontos de coletas sejam antes da reservação” e que “no caso de amostras insatisfatórias, as medidas corretivas e a coleta devem ser feitas em até 07 dias.”

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2022 do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça com atuação na defesa do Consumidor visando à melhoria da qualidade da água para consumo humano

CONSIDERANDO o documento expedido pela Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária a respeito do “FLUXO PARA AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA EM SAA E SAC COM LAUDOS INSATISFATÓRIOS” componente da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

RESOLVE RECOMENDAR AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, que adotem as medidas necessárias para garantir o padrão de potabilidade da água para consumo humano previsto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM ou outra que venha a substituí-la, notadamente em locais que albergam grupos populacionais de risco ou de grande circulação de pessoas, executando as ações a seguir descritas:

- 1 – Exercer a vigilância da qualidade da água, em articulação com o responsável pelo Sistema de Abastecimento de ÁGUA (SAA) ou Solução Alternativa Coletiva (SAC), inclusive dos locais indicados na planilha anexa que integra a presente Recomendação, nos termos do art. 13, I, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM;
- 2 – Realizar novas análises nos locais indicados na planilha anexa, devendo as amostras serem coletadas antes e após a reservação da água, a fim de verificar se a contaminação permanece e sua origem, enviando os resultados a esta promotória no prazo de dez dias;
- 3 – Após os resultados das análises indicadas no item 2, quando identificadas não conformidades, a exemplo da presença de Escherichia Coli antes da reservação da água:
 - 3.1 – proceder com as ações previstas no art. 13, inciso X, da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM:
 - a) comunicar imediatamente ao responsável por SAA ou SAC as não conformidades identificadas, estabelecendo prazo para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s), conforme previsto no art. 13, XIV;
 - b) informar imediatamente às entidades de regulação dos serviços de saneamento básico sobre as não conformidades

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

identificadas, no que couber; e

c) comunicar imediatamente à população, de forma clara e acessível, sobre os riscos associados ao abastecimento de água e medidas a serem adotadas;

3.2 – Realizar recoletas de amostras nos pontos que apresentaram resultados insatisfatórios para verificação das medidas corretivas realizadas pelos responsáveis pelo abastecimento de água em até 07 dias, conforme item 4 da Nota Técnica DGV/SAT nº 05/19, encaminhando a esta promotoria o resultado das análises;

4 – exigir dos responsáveis pelos locais indicados na planilha anexa a observância da limpeza dos reservatórios, nos termos do art. 14 do Código Sanitário Estadual (Decreto nº 20.786/98) e dos incisos I e II do art. 39 da RDC Nº 63/2011 – ANVISA;

5 – Observar o disposto no art. 46 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017-MS/GM, o qual determina que deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 6.437/77 e na Lei nº 8.078/90, além de normativas estaduais e municipais aplicáveis, aos responsáveis por SAA ou SAC que não observarem as determinações constantes da referida Portaria.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para informar sobre o acatamento ou não da Recomendação e, em caso positivo indicar as providências efetivamente adotadas;

Para conhecimento cumprimento e divulgação da presente Recomendação, remeta-se cópia:

a) Aos destinatários.

b) à SUBADM, para que se dê a necessária publicação no Diário Oficial;

c) aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias do Consumidor e ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Registre-se, publique-se. Cumpra-se.

Ferreiros, 31 de agosto de 2022

ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Promotora de Justiça

ANA PAULA NUNES CARDOSO
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO ELEITORAL N.º 02/2022 Recife, 13 de setembro de 2022

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL N.º 02/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio de sua representante abaixo assinada, com atuação na 45ª Zona Eleitoral – Belo Jardim (PE), abrangendo o município de Sanharó, no uso de suas atribuições legais e na forma como dispõem os arts. 37, § 1º e 127 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 75/93; Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127 da CF/88), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;

CONSIDERANDO que o abuso do poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a

liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que o artigo 39, § 7º da Lei n.º 9.504/97 veda a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral;

CONSIDERANDO finalmente, que a utilização de FESTAS DE GRANDE PORTE com a participação da população em geral como, por exemplo, aniversários do município, festa do padroeiro, carnaval fora de época, vaquejada, exposição agropecuária etc, para promover candidatos ou partidos caracteriza abuso de poder econômico ou político, dependendo da origem dos recursos utilizados para custeá-la, sujeitando o seu responsável ou beneficiário à cassação do registro ou do diploma, além de inelegibilidade para as eleições que se realizarem nos oito anos subsequentes nos termos do artigo 22, inciso XIV, da Lei Complementar n.º 64/90;

CONSIDERANDO que o município de Belo Jardim tradicionalmente realiza a festa Jardim Cultural, evento público que atrai expressiva quantidade de pessoas da cidade e da região circunvizinha, pelas suas dimensões cultural e artística, e que, neste ano, ocorrerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2022, semana que antecede as eleições 2022;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, prefere atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem os atos viciosos e se produzam resultados a eleitorais legítimos;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa antecipar-se ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções,

RECOMENDA (art. 6º, XX, da LC nº 75/93)

A todos os agentes públicos (PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS), CANDIDATOS e a EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO TAMPA ENTRETENIMENTO, que se abstenham de utilizar a FESTA JARDIM CULTURAL como qualquer promoção pessoal, mediante exposição de NOMES, IMAGENS ou VOZ de quaisquer pessoas, através de faixas, cartazes, fotografias, vídeos, gravações, recados de vocalistas de bandas, enfim, quaisquer meios de divulgação que venham a ferir o PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE disposto no art. 37, caput, e seu parágrafo 1.º da Constituição Federal, assim como, art. 36, § 3º, da Lei Federal nº 9.504/97, bem como o PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES NAS ELEIÇÕES.

RESSALTA que a inobservância de tais proibições poderão dar ensejo ao ajuizamento de Ação de Investigação Judicial Eleitoral – AIJE por parte do Ministério Público Eleitoral desta zona contra os responsáveis pelo seu descumprimento e beneficiários, com pedido de condenação pela prática de abuso de poder econômico ou político, e, consequentemente, ação de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma, nos termos dos artigos 19 e 22, inciso XIV, da Lei Complementar n.º 64/90.

Referida conduta poderá ainda configurar tipo legal de ato de improbidade administrativa, sujeitando o agente público às penas dispostas na Lei Federal nº 8.429/92, se praticada por agente público.

DETERMINA, por fim, a remessa de cópia da presente Recomendação:

- a) à Prefeitura Municipal de Belo Jardim, à Câmara Municipal de Belo Jardim e a Empresa Organizadora do Evento Tampa Entretenimento, requerendo que se axe a mesma em local visível;
- b) à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial;
- c) ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral e ao Exmo. Sr. Juiz da 45ª Zona Eleitoral, para fins de conhecimento.

Publique-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Belo Jardim, 13 de setembro de 2022.

SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Promotora Eleitoral da 45ª Zona Eleitoral

PORTARIA Nº 01536.000.038/2021
Recife, 14 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI
Procedimento nº 01536.000.038/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01536.000.038/2021

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;
CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;
CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;
CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública;
tério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);
CONSIDERANDO o registro das audiências de que o Município de Amaraji alugou um imóvel onde atualmente funciona a Secretaria de Cultura, em um valor acima do preço de mercado, sendo os proprietários do imóvel primo da Prefeita Aline de Andrade Gouveia;
CONSIDERANDO que expirado o prazo de conclusão deste Procedimento Preparatório e que ainda se mostra imprescindível a realização de diligências para apurar os fatos noticiados;
RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL com o fim de adotar as medidas que se façam necessárias para a regularização da situação.
Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: Cumprimento do despacho anexo. Envio de cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Amaraji, 14 de setembro de 2022.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02141.000.484/2022
Recife, 14 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.484/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02141.000.484/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: POLUIÇÃO SONORA ORIUNDA DA REALIZAÇÃO DE FESTAS AOS FINAIS DE SEMANA (DAS 11H ÀS 21H) EM CASA SITA À R. PADRE NESTOR DE ALENCAR, 350, BARRA DE JANGADA
CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 7º, in verbis, determina: "Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio".

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE,

1. INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;
2. DETERMINAR, DESDE LOGO, diligências indispensáveis à instrução do feito:

a - Após análise dos autos, vejo que há requisição (Ofício nº 02141.000.484/2022- 0004) feita ao Poder Público Municipal. Assim, aguarde-se o transcurso do prazo para resposta ao referido ofício, voltando-me após.

b - Informe-se à Parte Interessada.

Por fim, em respeito a determinações da Resolução nº 003/2019, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 16º), bem como deixa-se de nomear secretário escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidor efetivo do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 22, caput).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de setembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.580/2021
Recife, 14 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento nº 02144.000.580/2021 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.580/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Representação narrando possível situação de negligência contra a idosa Severina Xavier de Medeiros, por parte dos filhos.

INVESTIGADO: familiares e rede municipal

REPRESENTANTE: CÍCERA XAVIER DA CUNHA

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

AGUARDE-SE AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de setembro de 2022.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça.

subtrato para proposição de Ação Civil Pública.

Determino as seguintes providências:

1 - Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - à conclusão para análise das informações constantes pág. 02 do presente procedimento.

Cumpra-se.

Camaragibe, 04 de setembro de 2022.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.002.168/2022

Recife, 6 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.168/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.002.168/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar irregularidades na oferta de atendimento educacional inclusivo pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco ao estudante A. C. F. F, criança com deficiência.

CONSIDERANDO os termos da manifestação formulada por pessoa qualificada, narrando que A. C. F. F, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Epilepsia e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), aluno da Escola Estadual São Miguel, não está recebendo atendimento inclusivo adequado às suas necessidades educacionais, em virtude da ausência de acompanhamento individualizado, por Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE);

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que segundo o art. 208, III, da CF/88, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 27, da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), segundo o qual: "A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem";

CONSIDERANDO que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar oferta de profissionais de apoio escolar à pessoa com deficiência (art. 28, XVII, da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que segundo a previsão contida no art. 3º, VI

PORTARIA Nº 02220.000.151/2021

Recife, 4 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

Procedimento nº 02220.000.151/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02220.000.151/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça in fine firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a Defesa do Patrimônio Público, conforme preceitua o art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentro do lapso temporal preconizado pelo artigo nº. 32 da Resolução CSMP nº. 03/2019, publicada no DOE em 28 de fevereiro de 2019, não foi possível reunir elementos substanciais que possam fundamentar uma decisão ministerial;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 02220.000.151 /2021 – 2ª PJCVCAMAR, no âmbito desta Promotoria, que analisa questões relativas ao pedido de CPI na Lei Aldir Blanc de incentivo à cultura, pagamento irregular a pessoas não contempladas na lei, no âmbito da Fundação de Cultura de Camaragibe;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a análise dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando

se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão e, se for o caso, posteriormente servirá de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

c/c parágrafo único da Lei nº 12.764/2012, são direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, o acesso à educação e ao ensino profissionalizante, e em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular terá direito a acompanhante especializado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio deste último para: "(...) III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, devendo o Cartório Ministerial desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1- registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto deste procedimento administrativo: "apurar irregularidades na oferta de atendimento educacional inclusivo pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco ao estudante A. C. F. F, criança com deficiência";
- 2- assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes, sem a necessidade de instauração de novo DP;
- 3- expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, com cópia desta portaria e da documentação correlata, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, adote providências administrativas a fim de promover a oferta regular de atendimento educacional inclusivo ao estudante A. C. F. F, com a disponibilização de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE) para o seu atendimento;
- 4- comunique-se ao CSMP, à CGMP e ao CAO Educação;
- 5 - dê-se ciência à noticiante, encaminhando-lhe cópia da presente portaria (via e-mail);
- 6- providencie-se a publicação desta portaria em Diário Oficial;
- 7- Transcorrido o prazo previsto no item "3", voltem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 06 de setembro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº nº 01891.002.138/2022

Recife, 5 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.138/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.002.138/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com fulcro no art. 129, incisos II, VI e IX da Constituição Federal e no art. 8º, inciso III, da Resolução RES-CSM nº 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: apurar irregularidades na oferta de vagas pelas Secretarias de Educação do Recife e do Estado de Pernambuco às estudantes D. N. P. dos S. e D. N. P, respectivamente.

CONSIDERANDO a manifestação apresentada por pessoa qualificada perante a Ouvidoria do MPPE, narrando dificuldades em realizar as matrículas de suas duas filhas, D. N. P. dos S. e D. N. P, em escolas públicas, próximas de sua residência, sob a

alegação de falta de vaga pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 206, I, da CF /1988);

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, com o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 208, I e VII, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo e o seu não-oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente (art. 208, § 1º e §2º, da CF/1988);

CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil e os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio (art. 211, §2º e §3º, da CF/1988);

CONSIDERANDO ser direito da criança e do adolescente, o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (art. 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 /90);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio deste para: "(...) III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, devendo o Cartório Ministerial desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1) registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado: "apurar irregularidades na oferta de vagas pelas Secretarias de Educação do Recife e do Estado de Pernambuco às estudantes D. N. P. dos S. e D. N. P, respectivamente";
- 2) assegure-se o sigilo da presente tramitação a fim de preservar a intimidade das crianças/adolescentes envolvidas, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem a necessidade de instauração de novo DP;
- 3) oficie-se à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e da documentação correlata (evento 004 e 005), requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente providências administrativas a fim de disponibilizar vaga para a estudante D. N. P. dos S, na Escola Municipal Edite Braga ou em outra unidade, próxima de sua residência, em observância ao disposto no art. 53, V, da Lei nº 8.069/90;
- 4) oficie-se à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e da documentação correlata (evento 004 e 005), requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente providências administrativas a fim de disponibilizar vaga para a estudante D. R. P, na Escola Carmela Dutra ou em outra unidade, próxima de sua residência, em observância ao disposto no art. 53, V, da Lei nº 8.069/90;
- 5) comunique-se ao CSMP, à CGMP e ao CAO Educação;
- 6) encaminhe-se cópia desta Portaria à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

7) comunique-se ao noticiante sobre a instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

8) transcorrido o prazo previsto nos itens "3" e "4", voltem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se com urgência.

Recife, 05 de setembro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Recife, 14 de setembro de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
nº nº 01783.000.129/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Representante da Promotoria de Justiça de Exu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro nos 127, 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e alterações, e, ainda, com base nos art. 8º, inciso II, c/c art. 9º, ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos, entre outros, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, e que entre seus objetivos fundamentais constam a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e, ainda, que a alimentação é direito social (Art. 1º, incisos II e III, c/c art. 3º, incisos I e III, e art.6º, todos da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) proclama que "toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle" (Artigo XXV);

CONSIDERANDO que o Brasil, desde 1992, é Parte do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU, 1966) e, por via de consequência, está juridicamente obrigado não só ao reconhecimento do "direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida" e, igualmente, "tomar medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito", reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome (Art.11);

CONSIDERANDO que — segundo a interpretação do conteúdo normativo do acima referido art. 11 (§§ 1º e 2º), contida no Comentário nº 12 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU — "o direito à alimentação adequada realiza-se quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção e que os Estados têm a obrigação precípua de implementar as ações necessárias para mitigar e aliviar a fome";

CONSIDERANDO que "a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população" (Art. 2º da Lei nº 11.346/2006 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/SISAN);

CONSIDERANDO que "é dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e

avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade" (Art. 2º § 2º da Lei nº11.346/2006);

CONSIDERANDO que a segurança alimentar e nutricional abrange, entre outras medidas, a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação de populações em situação de vulnerabilidade social (Art. 4º, III da Lei nº11.346/2006);

CONSIDERANDO o provável recrudescimento, neste município, do já elevado número de pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente as que vivem em situação de rua, em decorrência dos impactos sociais e econômicos causados pela pandemia do novo coronavírus/covid-19;

CONSIDERANDO que o Ofício Circular nº 002/2021-Núcleo DHANA enviado pelo Núcleo DHANA Josué de Castro do Ministério Público de Pernambuco às Prefeituras, solicitando informações acerca de legislação municipal sobre segurança alimentar e funcionamento de Conselho específico, obteve como resposta deste município a existência do Conselho, convido o acompanhamento e a fiscalização, de forma continuada, do desenvolvimento regular de suas atividades;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Exu, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA é órgão que integra o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/SMSAN, este instituído por força da Lei Municipal nº 1.227/2014

CONSIDERANDO a relevância do COMSEA como canal de diálogo e articulação conjunta entre o Município de Exu e a Sociedade Civil Organizada;

CONSIDERANDO que o exercício da soberania popular e da cidadania também se expressa pela efetiva participação social na formulação, implementação e controle social das políticas públicas;

CONSIDERANDO a relevância do COMSEA como locus privilegiado na articulação e mobilização dos órgãos e entidades públicas e da sociedade civil para o controle social das ações e programas de segurança alimentar e nutricional e de combate à fome no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que compete, atualmente, a Secretaria de Assistência Social dotar o referido Conselho de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu adequado funcionamento; CONSIDERANDO, por derradeiro, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que, à luz do disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, "o procedimento administrativo (PA) é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições".

RESOLVE

instaurar Procedimento Administrativo (PA), tendo por objeto, no exercício da defesa do regime democrático, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o regular desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA de Exu/PE, determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

1. Requisitar do Município de Exu/PE, no prazo de 10 (dez) dias, informações atualizadas sobre o Conselho Municipal de Segurança e Nutricional/COMSEA de Exu/PE, notadamente quando foi criado e através de qual lei, devendo encaminhar cópia da legislação pertinente; quem o compõe atualmente (qualificando-se seus integrantes); onde funciona; se está ativo e, caso positivo, que remeta as cinco últimas atas das reuniões ordinárias do COMESA e, caso não esteja, as razões da inatividade e quais as providências estão sendo adotadas para regularização do conselho. Além disso, que informe se o município tem Plano de Segurança Alimentar e Nutricional e, caso não possua, quais as medidas estão sendo adotadas para sua realização.

2. Encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônica, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019, procedendo-se aos devidos registros no sistema informatizado do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

3. Comunique-se ao Núcleo de Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas - DHANA Josué de Castro do Ministério Público do Estado do Pernambuco da instauração do presente procedimento, para fins de conhecimento.

Cumpra-se.

Exu, 14 de setembro de 2022.

[assinatura eletrônica]

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil
01669.000.307/2021**

Recife, 15 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
Procedimento nº 01669.000.307/2021 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01669.000.307/2021**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no exercício das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução nº 174 /2017 do CNMP, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do CSMP/PE, e ainda:

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e a repressão à prática de atos que contrariem o interesse público,

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa-fé, e que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública,

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e o zelo pelas instituições e pelos Poderes Públicos, o que justifica a necessidade de apurar os fatos acima mencionados,

CONSIDERANDO que, em conformidade com o dispositivo supracitado, o prazo para apreciação da Notícia de Fato é de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por até 90 (noventa), e que a presente situação ainda necessita de maiores esclarecimentos,

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes quanto a irregularidades praticadas pela Prefeitura da Ilha de Itamaracá,

E para tanto:

DETERMINA à Secretaria Ministerial de Defesa do Patrimônio Público desta Comarca, as seguintes providências:

1. A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento,
2. A expedição de novo ofício à Prefeitura do Município, solicitando manifestação acerca das irregularidades alegadas na anexa Manifestação Audívia, que acompanha o procedimento em epígrafe,
3. Que encaminhe-se o inteiro teor desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, conforme Aviso SUBADM nº 031/2021,
4. A remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao

Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para conhecimento.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá, 15 de agosto de 2022.

Fabiana Machado Raimundo de Lima,
Promotora de Justiça.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ**

Procedimento nº 01669.000.177/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no exercício das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução nº 174 /2017 do CNMP, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do CSMP/PE, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, entre os quais o direito à educação, segundo disposição contida no caput do artigo 127, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205, da Constituição Federal: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”,

CONSIDERANDO que a educação configura parte da formação integral do ser humano e que tem como uma de suas mais importantes extensões o ensino escolar, o qual se constitui em um processo organizado de transmissão, construção e reconstrução do conhecimento sistematizado,

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 208, inc. VII, CF),

CONSIDERANDO que a garantia do direito à educação exige a oferta, pelo Poder Público, de condições adequadas de acesso à escola, sendo, assim, imprescindível a colocação do transporte escolar gratuito à disposição, constituindo sua falta ou sua prestação irregular barreira intransponível ao exercício daquele direito constitucionalmente garantido,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 54, inciso VII, da Lei nº 8.069/90, é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento, através de programas suplementares, dentre eles o de transporte escolar,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 53 inciso V, da Lei nº 8.069/90, a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes, dentre eles acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) dispõe, em seu art. 11, que os Municípios incumbir-se-ão de: VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal,

CONSIDERANDO que cabe ao Município prestar o adequado serviço de transporte escolar aos estudantes da rede pública de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Zulene Santana de Lima Norberto
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Carlos Roberto Santos
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ensino, como garantia de efetivo acesso à educação básica, e que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 208, § 2º, da Constituição Federal, do art. 54, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 5º, § 4º, da Lei n.º 9.394/96,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como objetivo o bem comum e o bem-estar social, sendo inadmissível a prestação irregular e deficiente do transporte escolar pelo Município, tendo em vista que a vida, a saúde, a segurança e a educação são direitos fundamentais catalogados na Carta Magna,

CONSIDERANDO que caso as verbas municipais destinadas para o transporte de estudantes da rede pública de ensino tenham sido utilizadas de forma incorreta, poderá vir a ser configurada, em tese, improbidade administrativa, em face do desvio de finalidade,

CONSIDERANDO que o art. 70, inc. VIII, da Lei n.º 9.394/96, considera manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas efetuadas com a "manutenção de programas de transporte escolar",

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Levantamento - Fiscalização Ordenada de Transporte Escolar emitido pelo TCE, com ênfase na segurança dos alunos, de modo a subsidiar eventuais correções ou ajustes desse serviço por parte da administração municipal,

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade destinada a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas.

RESOLVE:

RECOMENDAR

Ao Prefeito do Município e a Secretaria de Educação do Município que:

- 1) providencie a efetiva implementação da qualidade e manutenção dos serviços de transporte escolar no Município de Itamaracá, com elaboração de planilha descritiva de regularização e adequação a curto/médio/longo prazo de cada etapa realizada, em conformidade com a legislação municipal e a partir da orientação expedida no Relatório de Levantamento - Fiscalização Ordenada de Transporte Escolar emitido pelo TCE, com ênfase na segurança dos alunos,
- 2) encaminhe resposta a esta Promotoria de Justiça da adoção das presentes medidas apresentadas, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que a Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas.

REMETA-SE cópia desta Recomendação:

- 1) ao Conselho Superior, à Secretaria Geral, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Cidadania, para conhecimento,
- 2) à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação,
- 3) ao Prefeito do Município e a Secretaria de Educação do Município, para ciência e adoção das medidas apresentadas.

Ilha de Itamaracá, 01 de setembro de 2022.

Fabiana Machado Raimundo de Lima,
Promotora de Justiça.

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº extrato referente ao Termo Aditivo ao Contrato Recife, 14 de setembro de 2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 045/2020. Objeto: Reequilíbrio Financeiro. Acréscimo de R\$138.151,62 (cento e

trinta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos). Contratada: DINIZ J DE A LINS ENGENHARIA CIVIL- EPP. CNPJ: 19.367.352/0001-08. Recife, 09 de junho de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS

RELATÓRIO Nº Relatório de agosto/2022 da Central de Recursos em Matéria Criminal

Recife, 12 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO DE AGOSTO DE 2022

Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal

Período de 01/08/2022 a 31/08/2022

Recife, 12 de setembro de 2022

JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

22º Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0200.2022.CPL.PE.0108.MPPE

Recife, 1 de setembro de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0211.2022.CPL.PE.0114.MPPE (EM REPETIÇÃO)

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som e acessórios, para uso na sala de Reunião dos Órgãos Colegiados do MPPE e para o Centro Cultural Rossini Alves Couto, nas condições do Termo de Referência - anexo II do Edital.

DATA DA ABERTURA: 27/09/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 27/09/2022, terça-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 27/09/2022, às 10h10; Início da Disputa: 27/09/2022, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 175.908,19 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oito reais e dezenove centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0209.2022.CPL.PE.0112.MPPE

Recife, 14 de setembro de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0209.2022.CPL.PE.0112.MPPE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006

OBJETO: Aquisição com entrega imediata de MATERIAL GRÁFICO, nas condições do Termo de Referência - TR anexo ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 28/09/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 28/09/2022, quarta-feira, às 10h00; Abertura das Propostas: 28/09/2022, às 10h10; Início da Disputa: 28/09/2022, às 10h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

EXTRATOS Nº EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 012/2022

Recife, 1 de setembro de 2022

Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 012/2022

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000157.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0161.2022.CPL.PE.0087.MPPE.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000202.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (ALIMENTOS – CAFÉ) de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2022.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Eduardo César Ferreira de Oliveira, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos: VALDIR BARBOSA JÚNIOR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Recife, 14 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0208.2022.CPL.IN.0037.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando contratação de ARIELLE SAGRILLO SCARPATI CT, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.873.770/0001-60, para proferir a palestra "Sobre os impactos da violência: conhecimentos básicos para a escuta e acolhimento em contextos traumáticos", com carga horária de 1 hora e 15 minutos, sendo 45 minutos de palestra e 30 minutos para

perguntas, por ocasião da realização do Simpósio Projeto REVIV – Rede de Apoio às Vítimas de Violência, para um estimativo de 150 (cento e cinquenta) participantes, pelo custo total de R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da supracitada pessoa jurídica.

Recife, 14 de setembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do
Ministério Público de Pernambuco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0192.2022.CPL.PE.0104.MPPE

Recife, 14 de setembro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0192.2022.CPL.PE.0104.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0192.2022.CPL.PE.0104.MPPE, cujo objeto consiste na Aquisição de MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS do novo anexo 3 do edifício Roberto Lira e nova sede do DEMAS, a serem executadas pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, tendo como vencedora a empresa PONTO CERTO MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 10.821.336/0001-79, no valor global de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 14 de setembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



Assinado de forma digital por Procuradoria Geral de Justiça
Dados: 2022.09.14 18:41:49 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – EDITAIS Nº 04 a 08/2022

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº. 04/2022 – 13º Promotor de Justiça Substituto da Capital CRITÉRIO: ANTIGUIDADE Cargo: 13º Promotor de Justiça Substituto da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto /Remanescência	SITUAÇÃO
1	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	2735	2735	6793	0	0	0	25/10/1976	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	1831	1831	6377	0	969	0	06/02/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	1831	1831	6069	0	2555	0	18/12/1973	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº. 05/2022 – 16º Promotor de Justiça Substituto da Capital CRITÉRIO: MERECIMENTO Cargo: 16º Promotor de Justiça Substituto da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto /Remanescência	SITUAÇÃO
1	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	2735	2735	6793	0	0	0	25/10/1976	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	1831	1831	6377	0	969	0	06/02/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	1831	1831	6069	0	2555	0	18/12/1973	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº. 06/2022 – 11º Promotor de Justiça Substituto da Capital CRITÉRIO: ANTIGUIDADE Cargo: 11º Promotor de Justiça Substituto da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto /Remanescência	SITUAÇÃO
1	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	2735	2735	6793	0	0	0	25/10/1976	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	1831	1831	6377	0	969	0	06/02/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	1831	1831	6069	0	2555	0	18/12/1973	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº. 07/2022 – 6º Promotor de Justiça Substituto da Capital CRITÉRIO: MERECIMENTO Cargo: 6º Promotor de Justiça Substituto da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto /Remanescência	SITUAÇÃO
1	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	2735	2735	6793	0	0	0	25/10/1976	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	1831	1831	6377	0	969	0	06/02/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	1831	1831	6069	0	2555	0	18/12/1973	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RA										
EDITAL Nº. 08/2022 – 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE										
Cargo: 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto /Remanescente	SITUAÇÃO
1	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	7514	7514	10610	0	0	0	14/12/1967	Constitucional	Habilitado (a)
2	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	7195	7514	9968	0	4768	0	10/11/1962	Constitucional	Habilitado (a)
3	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	2735	7432	9968	0	776	0	01/03/1971	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	3232	3232	8474	0	800	0	07/02/1974	4º Sucessivo	Habilitado (a)
5	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	1831	1831	6377	0	969	0	06/02/1979	9º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	1831	1831	6069	0	2555	0	18/12/1973	9º Sucessivo	Habilitado (a)
7	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1691	1691	6111	0	4923	0	01/11/1972	10º Sucessivo	Habilitado (a)

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

LISTA DE HABILITADOS REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA – EDITAIS 1 A 7_2022

Edital 01/2022 - Remoção de 2ª Instância									
Critério: Merecimento									
Cargo: 8º Procurador de Justiça em Matéria Cível da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	1083	1083	10192	0	0	0	30/10/1968	Habilitado (a)
2	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	837	837	11117	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)

Edital 02/2022 - Remoção de 2ª Instância									
Critério: Antiquidade									
Cargo: 15º Procurador de Justiça em Matéria Criminal da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	1084	1084	10193	0	0	0	30/10/1968	Habilitado (a)
2	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	838	838	11118	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)
3	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	838	838	9970	0	0	0	05/05/1972	Habilitado (a)
4	AUREA ROSANE VIEIRA	335	335	9970	345	2203	0	19/03/1967	Habilitado (a)
5	AGUINALDO FENELON DE BARROS	287	287	11118	1462	1462	2364	17/04/1955	Habilitado (a)

Edital 03/2022 - Remoção de 2ª Instância									
Critério: Merecimento									
Cargo: 18º Procurador de Justiça em Matéria Criminal da Capital									
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	1083	1083	10192	0	0	0	30/10/1968	Habilitado (a)
2	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	837	837	11117	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)
3	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	837	837	9969	0	0	0	05/05/1972	Habilitado (a)
4	AUREA ROSANE VIEIRA	334	334	9969	345	2203	0	19/03/1967	Habilitado (a)
5	AGUINALDO FENELON DE BARROS	286	286	11117	1462	1462	2364	17/04/1955	Habilitado (a)

Edital 04/2022 - Remoção de 2ª Instância**Critério: Antiguidade****Cargo: 23º Procurador de Justiça em Matéria Criminal da Capital**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	1083	1083	10192	0	0	0	30/10/1968	Habilitado (a)
2	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	837	837	11117	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)
3	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	837	837	9969	0	0	0	05/05/1972	Habilitado (a)
4	AUREA ROSANE VIEIRA	334	334	9969	345	2203	0	19/03/1967	Habilitado (a)
5	AGUINALDO FENELON DE BARROS	286	286	11117	1462	1462	2364	17/04/1955	Habilitado (a)

Edital 05/2022 - Remoção de 2ª Instância**Critério: Merecimento****Cargo: 24º Procurador de Justiça em Matéria Criminal da Capital**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	1083	1083	10192	0	0	0	30/10/1968	Habilitado (a)
2	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	837	837	11117	1527	184	0	27/06/1964	Habilitado (a)
3	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	837	837	9969	0	0	0	05/05/1972	Habilitado (a)
4	AUREA ROSANE VIEIRA	334	334	9969	345	2203	0	19/03/1967	Habilitado (a)
5	AGUINALDO FENELON DE BARROS	286	286	11117	1462	1462	2364	17/04/1955	Habilitado (a)

Edital 06/2022 - Remoção de 2ª Instância**Critério: Antiguidade****Cargo: 1º Procurador de Justiça em Matéria Cível de Caruaru**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
Sem Habilitados									

Edital 07/2022 - Remoção de 2ª Instância**Critério: Merecimento****Cargo: 2º Procurador de Justiça em Matéria Cível de Caruaru**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
Sem Habilitados									

Recife, 14 de setembro de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Secretária do Conselho Superior

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

Anexos da Ata da 21ª Sessão Ordinária CSMP – 31.08.2022

ANEXO I**Processos da 27ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19.20.2221.0000699/2022-28, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0003619/2022-49, inspeção, 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0004893/2022-86, correição, 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	19.20.2221.0004907/2022-96, correição, 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	19.20.2221.0004887/2022-54, correição, 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0004902/2022-37, correição, 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0006999/2022-66, correição, 41ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	19.20.2221.0010212/2022-33, correição, 4ª Promotoria de Justiça de Igarassu, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	19.20.2221.0018863/2021-35, correição, Promotoria de Justiça de Palmeirina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0000487/2022-29, correição, 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	19.20.2221.0005127/2022-73, correição, Promotoria de Justiça de Vicência, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0010214/2022-76, correição, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Goiana, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0004885/2022-11, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	19.20.2221.0004899/2022-21, correição, 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	IC – 005/2014 AUTO 2011/558199 DOC. 4433700
2.	IC – 032/2011 AUTO 2012/797281 DOC. 1679415
3.	IC 67/2013 AUTO 2012/872796 DOC. 2784978
4.	IC – 009/2019 AUTO 2013/1399021 DOC. 11920184
5.	IC 9503450 AUTO 2017/2532426 DOC. 9503450
6.	IC 20018-30 AUTO 2020/21444 DOC. 12996150
7.	IC 12934695 AUTO 2019/82016 DOC. 12934695
8.	IC 19185-30 AUTO 2019/305458 DOC. 12780056
9.	PP 02090.000.018/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
10.	PP 01648.000.021/2021 ORIGEM: PJ DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.051/2020 — Inquérito Civil
12.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

	Procedimento nº 02053.001.946/2020 — Inquérito Civil
13.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02052.000.036/2020 — Inquérito Civil
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.586/2021 — Procedimento Preparatório
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.253/2021 — Procedimento Preparatório
16.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.548/2022 — Inquérito Civil
17.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.225/2020 — Inquérito Civil
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.634/2021 — Inquérito Civil
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Procedimento nº 01646.000.166/2021 — Procedimento Preparatório
20.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.012/2021 — Inquérito Civil
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO Procedimento nº 01647.000.142/2021 — Inquérito Civil
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANEAS Procedimento nº 01788.000.162/2020 — Inquérito Civil
23.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA Procedimento nº 01661.000.085/2021 — Procedimento Preparatório
24.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.294/2021 — Procedimento Preparatório
25.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.205/2020 — Inquérito Civil
26.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.713/2021 — Procedimento Preparatório
27.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.515/2020 — Inquérito Civil
28.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.614/2021 — Procedimento Preparatório
29.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.503/2021 — Procedimento Preparatório
30.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.850/2020 — Inquérito Civil
31.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.028/2021 — Procedimento Preparatório

32.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.072/2020 — Inquérito Civil
33.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.014/2021 — Inquérito Civil
34.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.029/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 02301.000.145/2022 ORIGEM: 2ª PJC DE IPOJUCA
2.	SIM 02226.000.005/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE BELO JARDIM
3.	SIM 02206.000.126/2021 ORIGEM: 1ªPJ DE CARPINA
4.	SIM 02090.000.011/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
5.	SIM 01780.000.068/2022 ORIGEM: PJ DE BOM CONSELHO
6.	SIM 01780.000.049/2020 ORIGEM: PJ DE BOM CONSELHO
7.	SIM 01774.000.089/2021 ORIGEM: 33ªPJDC CAPITAL
8.	SIM 01646.000.012/2022 ORIGEM: PJ DE CAETÉS
9.	SIM 02412.000.156/2021 ORIGEM: 2ªPJC DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
10.	SIM 02328.000.205/2020 ORIGEM: 3ªPJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
11.	SIM 02307.000.331/2021 ORIGEM: 1ª PJC DE PALMARES
12.	SIM 02272.000.022/2020 ORIGEM: 2ª PJ DE SURUBIM
13.	SIM 02271.000.084/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE SURUBIM
14.	SIM 02271.000.035/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE SURUBIM
15.	SIM 02266.000.046/2020 ORIGEM: 1ªPJ DE MORENO
16.	SIM 02261.000.187/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE GRAVATÁ
17.	SIM 02144.000.458/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
18.	SIM 02144.000.075/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
19.	SIM 02141.000.481/2021 ORIGEM: 3ªPJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
20.	SIM 02140.001.509/2021

	ORIGEM: 2ªPJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
21.	SIM 02140.001.077/2021 ORIGEM: 2ªPJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
22.	SIM 02098.000.150/2021 ORIGEM: 1ªPJ DE LIMOEIRO
23.	SIM 02053.003.633/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
24.	SIM 02053.001.709/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
25.	SIM 02053.000.950/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
26.	SIM 02053.000.826/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
27.	SIM 02053.000.177/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
28.	SIM 02053.000.078/2022 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
29.	SIM 01891.000.618/2020 ORIGEM: 29ªPJDC DA CAPITAL
30.	SIM 01891.000.462/2020 ORIGEM: 28ªPJDC DA CAPITAL
31.	SIM 01891.000.347/2020 ORIGEM: 29ªPJDC DA CAPITAL
32.	SIM 01877.000.184/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
33.	SIM 01871.000.201/2021 ORIGEM: 2ªPJDC DE CARUARU
34.	SIM 01713.000.105/2020 ORIGEM: PJ DE SÃO JOÃO
35.	SIM 01662.000.022/2020 ORIGEM: PJ DE GAMELEIRA
36.	SIM 01647.000.086/2021 ORIGEM: PJ DE CALÇADO
37.	SIM 01621.000.020/2021 ORIGEM: PJ DE TERRA NOVA
38.	SIM 01412.000.017/2018 ORIGEM: PJ DE JATAÚBA
39.	SIM 01409.000.412/2021 ORIGEM: PJ DE BREJO DA MADRE DE DEUS
40.	SIM 01972.000.085/2020 ORIGEM: 2ªPJDC DE PAULISTA
41.	IC 02/2019 AUTO Nº 2019/173833 DOC. 11289966
42.	IC 05/2019 AUTO Nº 2018/140847 DOC. 10895055
43.	SIM 02272.000.003/2021 ORIGEM: 2ª PJ SURUBIM

44.	SIM 02011.000.181/2020 ORIGEM: 36ª PJDC CAPITAL
45.	IC – 015/2015 AUTO 2015/1856595 DOC. 5150728
46.	IC 76/2016 AUTO Nº 2016/2248177 DOC. 6585633
47.	IC 17037-30 AUTO Nº 2017/2588121 DOC. 8649559
48.	IC 09/2018 AUTO 2017/2806505 DOC. 9866133
49.	IC 53/2019 AUTO 2018/140763 DOC. 10881214
50.	IC 13/2021 AUTO 2018/410192 DOC. 13480034
51.	PP 002/2019 AUTO 2019/162464 DOC. 11107485
52.	PP 39-19 AUTO 2019/186998 DOC. 11201594
53.	PIP 676/07 AUTO 2010/23443 DOC. 611637
54.	IC 07/2014 AUTO 2012/711541 DOC. 3896580
55.	IC 17003-0/8 AUTO 2012/736554 DOC. 7966716
56.	IC 05/2013 AUTO 2012/885637 DOC. 2638298
57.	IC 008/2015 AUTO 2013/1047859 DOC. 5168176
58.	PP 15/2017 AUTO 2017/2592886 DOC. 8405872
59.	IC 519/19-19 AUTO 2019/346164 DOC. 11780814
60.	IC 002/2016 AUTO 2015/2147189 DOC 7439908

61.	IC 10/2015 AUTO 2014/1715121 DOC. 5489556
-----	---

Nº	Conselheiro(a): RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	SIM IC 02301.000.094/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
2.	2. SIM: IC no 02053.000.749/2020 ORIGEM: 16ª PJDCC (CONSUMIDOR)
3.	3. SIM IC no 02140.000.151/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02061.004.348/2021 — Procedimento Preparatório
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.616/2021 — Procedimento Preparatório
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO Procedimento nº 01647.000.145/2021 — Inquérito Civil
7.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.377/2020 — Inquérito Civil
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GARANHUNS Procedimento nº 02088.000.682/2020 — Inquérito Civil
9.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.231/2021 — Inquérito Civil
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.080/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	PP nº 010/2017 AUTO: 2015/1841108 Doc: 8115327 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
2.	IC nº 009/2017 AUTO: 2016/2307148 Doc: 7848553 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
3.	IC 066-1/2018 AUTO: 2018/70627 Doc: 9984899 ORIGEM: 12ª PJMA
4.	IC 19126-30 AUTO: 2019/168834 Doc: 12042563 ORIGEM: 30ª PJDCC-DHPI
5.	IC nº 031/2016 AUTO: 2014/1494378. DOC: 7160682 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Goiana
6.	ICC nº 017/2012 AUTO: 2012/674929 DOC: 2323666 ORIGEM: 22ª e 19ª PJDCC

7.	IC 18041-30 AUTO: 2018/67164 Doc: 10036230 ORIGEM: 30ª PJDCC-DHPI
8.	PP 010/2018 AUTO: 2015/1902200 Doc: 9535186 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
9.	IC nº 04/2018 AUTO: 2018/178089. DOC: 9594866 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Goiana
10.	IC nº 66/2019 AUTOS: 2018/316408. DOC: 11439673 ORIGEM: 20ªPJHU
11.	IC nº 01/2018 AUTOS: 2018/64358. DOC: 9237658 ORIGEM: 1ª PJ ÁGUA PRETA
12.	IC nº 20/2010 AUTOS: 2012/882056. DOC: 1913044 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA PEDRA
13.	IC nº 19/2018 AUTOS: 2017/2540411. DOC: 9556618 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
14.	SIM IC nº 01998.000.592/2022 ORIGEM: 27ª PJDCC (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
15.	SIM PP nº 01679.000.088/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO
16.	SIM PP nº 02291.000.148/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
17.	SIM IC nº 02256.000.348/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
18.	SIM IC nº 01891.001.087/2021 ORIGEM: 29ª PJDCC (EDUCAÇÃO)
19.	SIM IC nº 01998.000.814/2021 ORIGEM: 27ª PJDCC (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
20.	SIM IC nº 02053.002.007/2021 ORIGEM: 19ª PJDCC (CONSUMIDOR)
21.	SIM IC nº 02207.000.132/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
22.	SIM IC nº 02140.001.434/2021 ORIGEM: 2ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
23.	SIM IC nº 01585.000.003/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA
24.	SIM IC nº 02158.000.607/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
25.	SIM IC nº 02326.000.091/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
26.	SIM PP nº 02050.000.482/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
27.	SIM IC nº 01776.000.002/2021

	ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
28.	SIM PP nº 01871.000.292/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
29.	SIM PP nº 02144.000.511/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
30.	SIM IC nº 02144.000.026/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
31.	SIM IC nº 02141.000.232/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
32.	SIM IC 02014.000.441/2021 ORIGEM: 30ª PJDCC-DHPI
33.	SIM IC nº 02053.000.303/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
34.	SIM PP nº 01763.000.006/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
35.	SIM IC nº 02019.000.210/2020 ORIGEM: 12ª PJDCC – MEIO AMBIENTE
36.	ICP 015-1/2019 AUTO: 2019/122656 Doc: 11109362 ORIGEM: 12ª PJDCC – MEIO AMBIENTE
37.	IC nº 23/2016 Auto: 2015/1912127 Doc: 9757617 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA COM ATRIBUIÇÃO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC Nº 02019.000.332/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
2.	IC Nº 02019.000.465/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
3.	IC Nº 02053.000.504/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
4.	IC Nº 02053.000.825/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
5.	IC Nº 02053.002.302/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

6.	IC Nº 02053.002.312/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
7.	PP Nº 01589.000.029/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
8.	PP Nº 01695.000.027/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
9.	PP Nº 01776.000.998/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS)
10.	PP Nº 01979.000.686/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
11.	PP Nº 02140.000.882/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	PP Nº 02307.000.073/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
13.	IC Nº 01871.000.109/2020 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
14.	IC Nº 01682.000.023/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO
15.	IC Nº 01997.000.020/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
16.	IC Nº 01585.000.004/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA
17.	IC Nº 01704.000.030/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
18.	IC Nº 01598.000.030/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO
19.	IC Nº 01585.000.005/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA
20.	IC Nº 01634.000.051/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA
21.	IC Nº 02053.001.767/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
22.	IC Nº 02053.001.458/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
23.	IC Nº 02053.002.217/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

24.	IC Nº 02207.000.245/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
25.	PP Nº 02144.000.455/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
26.	PP Nº 02166.000.411/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
27.	PP Nº 01662.000.017/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA
28.	IC Nº 02098.000.266/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO

ANEXO II

Processos da 28ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	19.20.2221.0013627/2021-78, correição, Promotoria de Justiça de Maraial/Jaqueira, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0017006/2021-25, correição, Promotoria de Justiça de Bom Conselho, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0002150/2022-39, correição, Promotoria de Justiça de Itapissuma, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	19.20.2221.0018864/2021-08, correição, 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SEI 19.20.2221.0011747/2022-07, correição, Promotoria de Justiça de Afrânio, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI 19.20.2221.0010213/2022-06, correição, Promotoria de Justiça Cível de Goiana, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	19.20.2221.0011746/2022-34, correição, Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dr. RENATO DA SILVA FILHO
1.	IC Nº 04/2017 AUTO 2016/2168305 DOC.8833981
2.	SIM Nº 02090.000.412/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
3.	SIM Nº 02166.000.077/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
4.	SIM Nº 02053.000.141/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
5.	SIM Nº 01876.000.034/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
6.	SIM Nº 01998.000.838/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
7.	SIM Nº 01998.001.242/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
8.	SIM Nº 02014.000.732/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
9.	SIM Nº 02326.000.239/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
10.	SIM Nº 01891.000.163/2020 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
11.	SIM n° 01891.000.919/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
12.	SIM Nº 02140.000.476/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
13.	SIM Nº 01697.000.024/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO
14.	SIM n° 02299.000.027/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
15.	SIM Nº 01979.000.033/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
16.	SIM Nº o 02098.000.173/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO

Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.892/2021 — Inquérito Civil
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.393/2021 — Procedimento Preparatório
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.360/2020 — Inquérito Civil
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.224/2022 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.419/2021 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.825/2020 — Inquérito Civil
7.	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE) Procedimento nº 02061.002.742/2021 — Inquérito Civil
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.006/2020 — Inquérito Civil
9.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.204/2020 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.149/2021 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.115/2021 — Inquérito Civil
12.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.426/2021 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.100/2021 — Inquérito Civil
14.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.210/2020 — Inquérito Civil
15.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.200/2021 — Procedimento Preparatório
16.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02155.000.004/2020 — Inquérito Civil
17.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.832/2021 — Notícia de Fato
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02304.000.004/2021 — Inquérito Civil
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.800/2021 — Notícia de Fato
20.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM

	Procedimento nº 02230.000.166/2022 — Notícia de Fato
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.035/2022 — Notícia de Fato
22.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.143/2022 — Procedimento Preparatório
23.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02011.000.038/2021 — Inquérito Civil
24.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.129/2022 — Procedimento Preparatório
25.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO Procedimento nº 01682.000.041/2022 — Inquérito Civil
26.	CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL (COORD) Procedimento nº 01659.000.075/2021 — Procedimento Preparatório
27.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.422/2021 — Procedimento Preparatório
28.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.043/2021 — Procedimento Preparatório
29.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.084/2020 — Inquérito Civil
30.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.349/2020 — Inquérito Civil
31.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES) Procedimento nº 02011.000.235/2021 — Procedimento Preparatório
32.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.753/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 02301.000.181/2021 ORIGEM: 2ªPJC DE IPOJUCA
2.	SIM 02301.000.071/2020 ORIGEM: 2ªPJC DE IPOJUCA
3.	SIM 02301.000.022/2021 ORIGEM: 2ªPJC DE IPOJUCA
4.	SIM 02230.000.185/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE BELO JARDIM
5.	SIM 02090.000.139/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
6.	SIM 02007.000.139/2021 ORIGEM: 8ª PJDC DA CAPITAL
7.	SIM 01998.001.438/2021 ORIGEM: 26ªPJDC DA CAPITAL
8.	SIM 01923.000.261/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
9.	SIM 01923.000.200/2022 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA

10.	SIM 02308.000.048/2020 ORIGEM: 2ª PJC DE PALMARES
11.	SIM 02301.000.045/2020 ORIGEM: 2ªPJC DE IPOJUCA
12.	SIM 02208.000.215/2020 ORIGEM: 3ªPJ DE CARPINA
13.	SIM 02207.000.156/2021 ORIGEM: 2ª PJ DE CARPINA
14.	SIM 02198.000.052/2022 ORIGEM: 1ªPJC DE SÃO LOURENÇO DA MATA
15.	SIM 02144.000.232/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
16.	SIM 02098.000.143/2021 ORIGEM: 1ªPJ DE LIMOEIRO
17.	SIM 02061.003.281/2021 ORIGEM: 11ª PJDC CAPITAL
18.	SIM 02053.002.218/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
19.	SIM 02030.000.039/2020 ORIGEM: 2ªPJ DE BEZERROS
20.	SIM 02019.000.287/2021 ORIGEM: 13ªPJDC DA CAPITAL
21.	SIM 02019.000.152/2020 ORIGEM: 13ªPJDC DA CAPITAL
22.	SIM 02011.000.316/2021 ORIGEM: 36ª PJDC CAPITAL
23.	SIM 02009.000.215/2020 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
24.	SIM 01998.001.668/2021 ORIGEM: 27ª PJDC CAPITAL
25.	SIM 01872.000.517/2021 ORIGEM: 2ªPJDC PETROLINA
26.	SIM 01872.000.278/2021 ORIGEM: 2ªPJDC PETROLINA
27.	SIM 01871.000.279/2021 ORIGEM: 2ªPJDC DE CARUARU
28.	SIM 01718.000.281/2021 ORIGEM: PJ DE TAMANDARÉ
29.	SIM 01708.000.005/2021 ORIGEM: PJ DE SERRITA
30.	SIM 01674.000.179/2021 ORIGEM: PJ DE JOAQUIM NABUCO
31.	SIM 01660.000.209/2020 ORIGEM: PJ DE FLORES
32.	SIM 01641.000.009/2022 ORIGEM: PJ DE BREJÃO
33.	SIM 01633.000.067/2021 ORIGEM: PJ DE ALAGOINHA
34.	SIM 01409.000.337/2020

	ORIGEM: PJ DE BREJO DA MADRE DE DEUS
35.	SIM 02301.000.036/2022 ORIGEM: 2ªPJC DE IPOJUCA
36.	PP 004/2017 AUTO 2017/2541889 DOC. 8806689

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.229/2021 — Inquérito Civil
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.015/2021 — Inquérito Civil
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.241/2021 — Inquérito Civil
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02160.000.108/2020 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.429/2021 — Inquérito Civil
6.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.718/2020 — Inquérito Civil
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02052.000.041/2020 — Inquérito Civil
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.283/2020 — Inquérito Civil
9.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.507/2021 — Inquérito Civil
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02009.000.146/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	PP Nº 2013/1047445 AUTO 2013/1047445 DOC. 2396521
2.	IC 76/2019 AUTO 2019/43299 DOC 12020162
3.	IC 002/2015 AUTO 2015/2062865 DOC. 5908103

Nº	Conselheiro(a): Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.110/2020 — Inquérito Civil
2	32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.382/2020 — Inquérito Civil
3	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.304/2020 — Procedimento Preparatório
4	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.605/2020 — Inquérito Civil
5	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.523/2021 — Inquérito Civil
6	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.493/2021 — Inquérito Civil
7	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02049.000.399/2020 — Inquérito Civil
8	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.165/2020 — Inquérito Civil
9	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.161/2020 — Inquérito Civil
10	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.610/2021 — Inquérito Civil
11	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.413/2020 — Inquérito Civil
12	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.843/2020 — Inquérito Civil
13	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.037/2020 — Inquérito Civil
14	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.834/2020 — Procedimento Preparatório
15	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02208.000.141/2021 — Procedimento Preparatório
16	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02324.000.023/2020 — Inquérito Civil
17	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.434/2020 — Inquérito Civil
18	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.211/2020 — Procedimento Preparatório
19	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO

	Procedimento nº 01780.000.051/2021 — Inquérito Civil
20.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.472/2020 — Inquérito Civil
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.131/2021 — Inquérito Civil
22.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.520/2020 — Inquérito Civil
23.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02208.000.142/2021 — Procedimento Preparatório
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA Procedimento nº 02071.000.019/2021 — Inquérito Civil
25.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.703/2020 — Inquérito Civil
26.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.156/2021 — Procedimento Preparatório
27.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.343/2020 — Inquérito Civil
28.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.026/2020 — Inquérito Civil
29.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.400/2020 — Inquérito Civil
30.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.220/2020 — Procedimento Preparatório
31.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.347/2021 — Inquérito Civil
32.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Procedimento nº 02338.000.007/2021 — Procedimento Preparatório
33.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02061.001.361/2021 — Inquérito Civil
34.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01721.000.049/2020 — Inquérito Civil
35.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.177/2021 — Procedimento Preparatório
36.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.344/2021 — Inquérito Civil
37.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.302/2020 — Inquérito Civil

38.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02208.000.116/2021 — Procedimento Preparatório
39.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.125/2020 — Inquérito Civil
40.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.204/2020 — Procedimento Preparatório
41.	11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE) Procedimento nº 02061.001.785/2021 — Inquérito Civil
42.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.819/2020 — Inquérito Civil
43.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE Procedimento nº 01727.000.001/2020 — Procedimento Preparatório
44.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.040/2020 — Inquérito Civil
45.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PALMARES Procedimento nº 02310.000.012/2021 — Procedimento Preparatório
46.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.262/2021 — Procedimento Preparatório
47.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS Procedimento nº 01729.000.199/2020 — Inquérito Civil
48.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO Procedimento nº 01697.000.131/2021 — Inquérito Civil
49.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.221/2020 — Inquérito Civil
50.	IC nº 10/2018 AUTOS: 2018/26838. DOC: 9110591 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ
51.	IC nº 06/2017 AUTOS: 2012/881569. DOC: 8944380 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ
52.	PP nº 023/11-16ª AUTOS: 2010/86914. DOC: 796516 ORIGEM: 16ª PJDCC - CONSUMIDOR
53.	IC nº 535/19-19 AUTOS: 2019/346185. DOC: 11780876 ORIGEM: 19ª PJDCC - CONSUMIDOR
54.	IC nº 005/2014 AUTOS: 2013/1400164. DOC: 4656093 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
55.	SIM PP nº 02137.000.013/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
56.	SIM PP nº 02034.000.013/2020 ORIGEM: 1ª PJ DE OURICURI

57.	SIM IC nº 02144.000.259/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
58.	SIM IC 01891.000.591/2020 ORIGEM: 22ª PJDCC EDUCAÇÃO
59.	SIM PP 02159.000.035/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
60.	IC nº 07/2018 AUTOS: 2017/2563353. DOC: 9117811 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC Nº 01998.001.394/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
2.	IC Nº 01920.000.159/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
3.	IC Nº 02090.000.324/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
4.	IC Nº 01998.000.046/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
5.	IC Nº 01891.000.896/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
6.	IC Nº 02142.000.212/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7.	PP Nº 01409.000.179/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
8.	IC Nº 02090.000.391/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
9.	IC Nº 02261.000.135/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
10.	PP Nº 01939.000.145/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
11.	PP Nº 01737.000.003-2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO
12.	PP Nº 02246.000.009/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
13.	PP Nº 02090.000.223/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
14.	IC Nº 01780.000.027/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
15.	IC Nº 02144.000.171/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

16.	PP Nº 01998.001.399/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
17.	IC Nº 02412.000.048/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
18.	IC Nº 02158.000.303/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
19.	IC Nº 02326.001.417/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
20.	PP Nº 01646.000.032/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS
21.	IC Nº 02053.001.895/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
22.	IC Nº 02326.001.440/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
23.	PP Nº 01998.001.016/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
24.	IC Nº 01923.000.149/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
25.	PP Nº 01940.000.318/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
26.	PP Nº 01871.000.130/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
27.	IC Nº 01876.000.117/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
28.	IC Nº 02140.001.478/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
29.	IC Nº 01891.000.725/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
30.	IC Nº 01923.000.173/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
31.	IC Nº 02053.000.339/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
32.	IC Nº 01721.000.042/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
33.	IC Nº 02014.000.726/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

34.	IC Nº 02053.000.353/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
35.	IC Nº 02199.000.212/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
36.	PP Nº 01673.000.033/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA
37.	IC Nº 02090.000.360/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
38.	PP Nº 01718.000.342/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
39.	PP Nº 01867.000.665/2021 ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
40.	PP Nº 02090.000.219/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
41.	PP Nº 02160.000.165/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
42.	PP Nº 02326.001.042/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
43.	PP Nº 02299.000.141/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
44.	PP Nº 02301.000.075/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
45.	PP Nº 02301.000.043/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
46.	PP Nº 01673.000.046/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
47.	PP Nº 02301.000.033/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
48.	PP Nº 01926.000.175/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
49.	IC Nº 02326.000.681/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
50.	IC Nº 02261.000.138/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
51.	IC Nº 02256.000.316/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
52.	IC Nº 02160.000.153/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
53.	IC Nº 02144.000.447/2020 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

	JABOATÃO DOS GUARARAPES
54.	IC Nº 02029.000.068/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
55.	IC Nº 02019.000.317/2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
56.	IC Nº 02049.000.177/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
57.	IC Nº 01778.000.197/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS
58.	IC Nº 01871.000.283/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

ANEXO III

Processos da 29ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19.20.2221.0011744/2022-88, correição, 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	19.20.2221.0011735/2022-40, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
2.	19.20.2221.0017000/2021-90, correição, Promotoria de Justiça de Canhotinho, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0011748/2022-77, correição, Promotoria de Justiça de Lagoa Grande, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
Nº	Conselheiro (a): Dr. FERNANDO BARROS DE LIMA
1.	19.20.2221.0018849/2021-25, correição, Promotoria de Justiça de Calçado, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.0589.0015468/2022-68, 2º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dr. RENATO DA SILVA FILHO
1.	IC Nº 01686.000.017/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
2.	IC Nº 01891.000.335/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
3.	PP Nº 02412.000.136/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
4.	PP Nº 01688.000.149/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
5.	PP Nº 02019.000.446/2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
6.	PP Nº 02208.000.107/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
7.	PP Nº 02144.000.386/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 02053.000.143/2022 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
2.	SIM 02011.000.312/2021 ORIGEM: 36ª PJDC CAPITAL
3.	SIM 02011.000.298/2021 ORIGEM: 36ª PJDC CAPITAL
4.	SIM 02009.000.445/2021 ORIGEM: 20ª PJDC CAPITAL
5.	SIM 02009.000.127/2020 ORIGEM: 20ª PJDC CAPITAL
6.	SIM 01979.000.327/2020 ORIGEM: 6ª PJDC PAULISTA
7.	SIM 01931.000.235/2021 ORIGEM: 7ª PJDC DE OLINDA
8.	SIM 01891.000.930/2020 ORIGEM: 22ª PJDC CAPITAL
9.	SIM 01891.000.800/2020 ORIGEM: 22ª PJDC CAPITAL
10.	SIM 01891.000.799/2020 ORIGEM: 22ª PJDC CAPITAL
11.	SIM 01891.000.410/2020 ORIGEM: 22ª PJDC CAPITAL
12.	SIM 01891.000.031/2020 ORIGEM: 22ª PJDC CAPITAL
13.	SIM 01851.000.021/2022 ORIGEM: 4ª PJDC PETROLINA

14.	SIM 01848.000.002/2020 ORIGEM: 3ª PJDC CARUARU
15.	SIM 01781.000.077/2021 ORIGEM: PJ DE OROBÓ
16.	SIM 01682.000.061/2022 ORIGEM: PJ DE LAJEDO
17.	SIM 01538.000.013/2021 ORIGEM: PJ DE BELÉM DE MARIA
18.	SIM 02323.000.174/2021 ORIGEM: 2ªPJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
19.	SIM 02308.000.038/2020 ORIGEM: 2ªPJC PALMARES
20.	SIM 02142.000.225/2021 ORIGEM: 4ªPJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
21.	SIM 01688.000.128/2022 ORIGEM: PJ DE OROBÓ
22.	SIM 02301.000.101/2021 ORIGEM: 2ªPJC DE IPOJUCA
23.	SIM 02301.000.092/2021 ORIGEM: 2ªPJC DE IPOJUCA
24.	SIM 02289.000.199/2021 ORIGEM: 2ªPJ DE ARCOVERDE
25.	SIM 02272.000.052/2021 ORIGEM: 2ª PJ DE SURUBIM
26.	SIM 02199.000.547/2021 ORIGEM: 2ª PJC DE SÃO LOURENÇO DA MATA
27.	SIM 02199.000.391/2021 ORIGEM: 2ª PJC DE SÃO LOURENÇO DA MATA
28.	SIM 02160.000.155/2021 ORIGEM: 4ªPJ DE ABREU E LIMA
29.	SIM 02166.000.079/2020 ORIGEM: 3ªPJ DE SERRA TALHADA
30.	SIM 02144.000.099/2022 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
31.	SIM 02142.000.150/2021 ORIGEM: 4ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
32.	SIM 02088.000.771/2020 ORIGEM: 1ª PJDC GARANHUNS
33.	SIM 02053.001.040/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
34.	SIM 02053.000.639/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
35.	SIM 02053.001.401/2021 ORIGEM: 19ªPJDC CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	SIM 02090.000.519/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE GARANHUNS

2.	SIM 02256.000.280/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
3.	SIM 02088.000.769/2020 ORIGEM: 1ª PJDC DE GARANHUNS
4.	SIM 01681.000.125/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE
5.	SIM 02061.002.746/2020 ORIGEM: 11a PJDC D ACAPITAL
6.	SIM 01641.000.003/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJÃO
7.	SIM 02301.000.056/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
8.	SIM 02301.000.025/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
9.	SIM 02144.000.056/2021 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão Dos Guararapes
10.	SIM 02053.001.056/2021 ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITAL
11.	SIM 01638.000.110/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
12.	SIM 01975.000.468/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
13.	SIM 01998.000.483/2022 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL
14.	SIM 02141.000.225/2021 ORIGEM: 1ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
15.	SIM 02053.002.668/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
16.	SIM 02035.000.035/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
17.	SIM 01877.000.030/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
18.	SIM 02007.000.181/2020 ORIGEM: 8ª PJDC DA CAPITAL
19.	SIM 02053.000.108/2022 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
20.	SIM 02009.000.402/2021 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
21.	SIM 02041.000.118/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
22.	SIM 02261.000.163/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
23.	SIM 02329.000.012/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
24.	02041.000.098/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
25.	SIM 01998.001.614/2021 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL
26.	SIM 02307.000.075/2020

	ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
27.	SIM 02053.002.008/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
28.	SIM 02262.000.361/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
29.	SIM 02424.000.040/2022 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL
30.	SIM 02266.000.379/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO
31.	SIM 01690.000.020/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
32.	SIM 01891.000.745/2020 ORIGEM: 27ª PJDC DA CAPITAL
33.	SIM 01891.000.687/2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL
34.	SIM 01851.000.022/2022 ORIGEM: 4º PJDC DE PETROLINA
35.	SIM 01998.000.841/2020 ORIGEM: 44ª PJDC DA CAPITAL
36.	SIM 01891.000.901/2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL
37.	SIM 01876.000.100/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE CARUARU
38.	SIM 02412.000.180/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
39.	SIM 02030.000.040/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
40.	SIM 02053.001.768/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
41.	SIM 01923.000.421/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA
42.	01648.000.018/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
43.	SIM 02144.000.314/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
44.	SIM 02144.000.592/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
45.	SIM 02019.000.034/2020 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
46.	AUTO 2014/1660572 DOC.6124256 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	IC Nº 01589.000.021-2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
2.	IC Nº 01663.000.078.2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI

3.	IC Nº 01697.000.046-2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO
4.	IC Nº 01704.000.114-2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
5.	IC Nº 01975.000.149-2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
6.	IC Nº 02009.000.414-2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
7.	IC Nº 02014.000.394-2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
8.	IC Nº 02053.000.496-2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
9.	IC Nº 02011.000.213-2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES)
10.	IC Nº 02053.002.010-2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
11.	IC Nº 02140.000.498-2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	IC Nº 02053.002.065-2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
13.	IC Nº 02090.000.430-2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
14.	IC Nº 02144.000.036-2020 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
15.	IC Nº 02088.000.790.2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
16.	IC Nº 02160.000.149-2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
17.	PP Nº 01654.000.077-2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS
18.	PP Nº 01663.000.093-2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATE
19.	IC Nº 02207.000.199-2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
20.	IC Nº 02208.000.189-2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
21.	PP Nº 01979.000.149-2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

22.	PP Nº 02144.000.453.2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
23.	PP Nº 02140.000.502-2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
24.	PP Nº 01850.000.148.2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
25.	PP Nº 01776.000.930-2021 ORIGEM: 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
26.	PP Nº 02251.000.156-2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
27.	PP Nº 02158.000.109-2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
28.	PP Nº 02326.000.717-2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
29.	PP Nº 02417.000.638-2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	PP nº 13/2017 AUTOS: 2017/2773733. DOC: 8623385 ORIGEM: 3ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
2.	PP nº 02/2017 AUTOS: 2017/2572800. DOC: 7859597 ORIGEM: 3ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
3.	IC nº 109/17-16 AUTOS: 2017/2804751. DOC: 8743199 ORIGEM: 16ª PJDCC - CONSUMIDOR
4.	IC nº 08/2020 AUTOS: 2019/105854. DOC: 12297589 ORIGEM: 3ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
5.	PP nº 07/2015 AUTOS: 2015/2052843. DOC: 5867799 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
6.	SIM PP nº 02144.000.091/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7.	SIM IC nº 01891.000.794/2020 ORIGEM: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
8.	SIM PP nº 02198.000.102/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

9.	SIM IC nº 01776.000.311/2020 ORIGEM: 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	SIM IC nº 01923.000.148/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
11.	SIM IC nº 02326.001.416/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
12.	SIM PP nº 02011.000.251/2021 ORIGEM: 36ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
13.	SIM PP nº 01737.000.004/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO
14.	SIM IC nº 01872.000.323/2021 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
15.	SIM PP nº 01879.000.185/2021 ORIGEM: 4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
16.	SIM PP nº 02011.000.231/2021 ORIGEM: 36ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
17.	SIM IC nº 01975.000.097/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
18.	SIM IC nº 02144.000.291/2020 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
19.	SIM IC nº 01979.000.245/2020 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
20.	SIM IC nº 02326.000.068/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
21.	SIM IC nº 02144.000.395/2020 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
22.	SIM PP nº 01998.001.093/2021 ORIGEM: 43ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
23.	SIM IC nº 02208.000.037/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
24.	SIM IC nº 02144.000.003/2020 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
25.	SIM IC nº 02271.000.115/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
26.	SIM IC nº 01891.000.604/2020 ORIGEM: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
27.	SIM PP nº 02301.000.040/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA

28.	SIM IC nº 01690.000.044/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
29.	SIM NF nº 01669.000.084/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
30.	SIM NF nº 01972.000.050/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
31.	SIM IC nº 01923.000.442/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
32.	SIM NF nº 02145.000.090/2022 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
33.	SIM IC nº 01638.000.108/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC Nº 01923.000.175/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
2.	IC Nº 01923.000.162/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
3.	IC Nº 01923.000.448/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
4.	IC Nº 01718.000.334/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
5.	IC Nº 01851.000.017/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
6.	IC Nº 01979.000.294/2020 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
7.	IC Nº 02014.001.338/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
8.	IC Nº 02084.000.004/2022 ORIGEM: CENTRAL DE INQUÉRITOS DE GARANHUNS
9.	IC Nº 02272.000.202/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
10.	IC Nº 02144.000.345/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
11.	PP Nº 01673.000.005/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA
12.	PP Nº 02349.000.008/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

13.	PP Nº 01412.000.122/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JATAÚBA
14.	IC Nº 02307.000.071/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
15.	IC Nº 01647.000.133/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
16.	IC Nº 01871.000.073/2021 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
17.	IC Nº 02014.000.136/2020 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
18.	IC Nº 02053.000.276/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
19.	IC Nº 02053.001.909/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
20.	IC Nº 02053.003.161/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
21.	IC Nº 02144.000.087/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
22.	IC Nº 02295.000.001/2020 ORIGEM: 2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
23.	IC Nº 02308.000.058/2021 ORIGEM: 2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
24.	IC Nº 02328.000.492/2021 ORIGEM: 3a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
25.	PP Nº 01647.000.115/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
26.	PP Nº 01788.000.195/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANEAS
27.	PP Nº 02011.000.014/2022 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES)
28.	PP Nº 02144.000.567/2021 ORIGEM: 6a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

ANEXO IV

Processos da 30ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	19.20.0587.0014979/2022-12, 2º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro (a): Dr. FERNANDO BARROS DE LIMA
1.	19.20.2221.0011745/2022-61, correição, Promotoria de Justiça de Orocó, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dr. RENATO DA SILVA FILHO
1.	AUTO: 2016/2168305. DOC: 8833981 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
2.	SIM: IC nº 02053.001.860/2020 ORIGEM: 17ª PJDC CONSUMIDOR
3.	SIM: IC nº 02009.000.090/2021 ORIGEM: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (HAB URBANISMO)
4.	SIM: PP nº 02061.002.423/2021 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
5.	SIM: PP nº 01763.000.003/2021 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Bom Jardim
6.	SIM: PP nº 01781.000.015/2021 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Bom Jardim
7.	SIM: PP nº 02166.000.321/2021 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada
8.	SIM IC nº 01663.000.132/2020 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Itai
9.	PP nº 02199.000.166/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
10.	SIM IC nº 02198.000.194/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
11.	IC nº 02144.000.023/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	SIM: PP nº 01781.000.005/2021 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Bom Jardim

13.	SIM IC nº 02140.000.622/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
14.	IC Nº 01658.000.024.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA
15.	IC Nº 01884.000.106.2020 ORIGEM: 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
16.	IC Nº 01926.000.029.2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
17.	IC Nº 01975.000.142.2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
18.	IC Nº 02165.000.191.2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
19.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.300/2020 — Inquérito Civil
20.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.898/2021 — Inquérito Civil
21.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01851.000.020/2022 — Inquérito Civil
22.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.793/2020 — Inquérito Civil
23.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.900/2020 — Inquérito Civil
24.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.003.606/2021 — Inquérito Civil
25.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.097/2022 — Procedimento Preparatório
26.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.231/2021 — Inquérito Civil
27.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.797/2021 — Procedimento Preparatório
28.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA Procedimento nº 01708.000.014/2021 — Inquérito Civil
29.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.141/2021 — Procedimento Preparatório
30.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.094/2020 — Inquérito Civil
31.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.096/2022 — Procedimento Preparatório

32.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.051/2021 — Inquérito Civil
33.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.174/2020 — Inquérito Civil
34.	AUTO 2015/2121096 DOC 6943029 ORIGEM: PJ BUÍQUE
35.	AUTO 2018/47887 DOC 12893935 ORIGEM: 1ª SÃO LOURENÇO DA MATA
36.	AUTO 2015/2162023 DOC 6275117 ORIGEM: PJ DE SALOÁ
37.	AUTO 2011/36796 DOC 860679 ORIGEM: 2ª PJ DE OLINDA
38.	AUTO 2014/1672986 DOC 5181823 ORIGEM: 34ª CAPITAL
39.	AUTO 2019/159251 DOC 11656396 ORIGEM: 11ª PJDC DA CAPITAL
40.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.367/2020 — Inquérito Civil
41.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02480.000.014/2022 — Notícia de Fato
42.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.346/2020 — Inquérito Civil
43.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.164/2020 — Inquérito Civil
44.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.360/2020 — Inquérito Civil
45.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.071/2021 — Procedimento Preparatório
46.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.152/2020 — Inquérito Civil
47.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.214/2020 — Procedimento Preparatório
48.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.361/2020 — Inquérito Civil
49.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.186/2021 — Inquérito Civil

50.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.034/2020 — Procedimento Preparatório
51.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA Procedimento nº 02070.000.147/2020 — Inquérito Civil
52.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.474/2021 — Inquérito Civil
53.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.360/2020 — Inquérito Civil
54.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02252.000.024/2021 — Inquérito Civil
55.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.039/2020 — Inquérito Civil
56.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.074/2021 — Inquérito Civil
57.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.199/2022 — Inquérito Civil
58.	32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.448/2021 — Inquérito Civil
59.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.116/2022 — Procedimento Preparatório
60.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS) Procedimento nº 02007.000.093/2022 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 01660.000.211/2020 ORIGEM: PJ DE FLORES
2.	SIM 01711.000.023/2020 ORIGEM: PJ DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
3.	SIM 01867.000.381/2021 ORIGEM: 1ªPJDC DE PETROLINA
4.	SIM 01781.000.046/2020 ORIGEM: PJ DE BOM JARDIM
5.	SIM 01891.000.216/2020 ORIGEM: 28ªPJDC CAPITAL
6.	SIM 01923.000.190/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
7.	SIM 01891.000.329/2020 ORIGEM: 28ªPJDC CAPITAL
8.	SIM 01998.000.290/2022 ORIGEM: 26ªPJDC DA CAPITAL
9.	SIM 02014.000.233/2020 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL

10.	SIM 02052.000.044/2020 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
11.	SIM 02019.000.035/2020 ORIGEM: 13ªPJDC CAPITAL
12.	SIM 02053.000.834/2022 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
13.	SIM 02053.001.252/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
14.	SIM 02144.000.191/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JOBOATÃO DOS GUARARAPES
15.	SIM 02140.000.219/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
16.	SIM 02144.000.610/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JOBOATÃO DOS GUARARAPES
17.	SIM 02053.001.226/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
18.	SIM 02246.000.016/2021 ORIGEM: PJ DE RIBEIRÃO
19.	SIM 02291.000.233/2020 ORIGEM: 4ª PJ DE ARCOVERDE
20.	SIM 02326.000.639/2021 ORIGEM: 2ªPJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
21.	SIM 02326.000.903/2020 ORIGEM: 2ªPJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
22.	SIM 02326.001.420/2021 ORIGEM: 2ªPJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
23.	SIM 02326.001.691/2021 ORIGEM: 2ªPJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
24.	SIM 02053.000.056/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
25.	SIM 01939.000.338/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE SALGUEIRO
26.	SIM 02328.001.065/2021 ORIGEM: 3ªPJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
27.	SIM Nº 01641.000.006/2022 ORIGEM: PJ DE BREJÃO
28.	SIM 02144.000.325/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
29.	SIM 02053.000.355/2020 ORIGEM: 18ªPJDC CAPITAL
30.	SIM 02293.000.003/2020 ORIGEM: 1ªPJC IPOJUCA
31.	SIM 02053.000.056/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
32.	SIM 02328.000.008/2021 ORIGEM: 3ªPJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
33.	SIM 02301.000.009/2020 ORIGEM: 2ªPJC DE IPOJUCA

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	SIM 02011.000.279/2021 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
2.	SIM 02053.000.354/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
3.	SIM 01891.000.194/2021 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
4.	SIM 02053.002.307/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
5.	SIM 02144.000.492/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
6.	SIM 02053.000.104/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
7.	SIM 02014.001.259/2021 ORIGEM: 30ª PJDC A CAPITAL
8.	SIM 02053.002.512/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
9.	SIM 02035.000.114/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
10.	SIM 02318.000.028/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
11.	SIM 01879.000.012/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
12.	SIM 01891.000.982/2020 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
13.	SIM 02326.000.557/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
14.	SIM 02053.001.602/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
15.	SIM 02160.000.099/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA
16.	SIM 01872.000.213/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE PETROLINA
17.	SIM 02412.000.296/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
18.	SIM 01891.000.171/2020 ORIGEM: 22ª PJDC DA CAPITAL
19.	SIM 01776.000.322/2020 ORIGEM: 32ª PJDC DA CAPITAL
20.	SIM 01781.000.054/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
21.	SIM 01936.000.006/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
22.	SIM 01998.001.077/2021 ORIGEM: 15ª PJDC DA CAPITAL
23.	SIM 01849.000.024/2020 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA

24.	SIM 02061.001.750/2020 ORIGEM: 8ª PJDC DA CAPITAL
25.	SIM 01891.000.384/2020 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
26.	SIM 01891.000.604/2022 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
27.	SIM 02053.000.784/2022 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
28.	SIM 01975.000.547/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
29.	SIM 02019.000.278/2021 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
30.	SIM 01891.000.453/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
31.	SIM 02053.002.221/2021 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL
32.	SIM 01891.000.460/2020 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
33.	SIM 02261.000.124/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
34.	SIM 02090.000.016/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
35.	SIM 02220.000.033/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
36.	SIM 01725.000.003/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
37.	SIM 02090.000.388/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
38.	SIM 02053.002.682/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
39.	SIM 01679.000.032/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO
40.	SIM 02053.001.173/2021 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
41.	SIM 02053.001.534/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
42.	SIM 01975.000.136/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
43.	SIM 02053.001.429/2021 ORIGEM: 17ª PJDC DA CAPITAL
44.	SIM 02261.000.176/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
45.	SIM 01998.001.265/2021 ORIGEM: 25ª PJDC DA CAPITAL
46.	SIM 02173.000.081/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
47.	SIM 01674.000.320/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO
48.	SIM 01704.000.125/2020

	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
49.	SIM 02034.000.057/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
50.	SIM 01939.000.193/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
51.	SIM 01872.000.539/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE PETROLINA
52.	SIM 01605.000.011/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
53.	SIM 01940.000.096/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.424/2021 — Inquérito Civil
2.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.192/2020 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.322/2021 — Inquérito Civil
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.135/2021 — Inquérito Civil
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.368/2020 — Inquérito Civil
6.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.122/2021 — Procedimento Preparatório
7.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.718/2020 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.307/2021 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO Procedimento nº 01697.000.150/2021 — Procedimento Preparatório
10.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.031/2021 — Inquérito Civil
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.303/2021 — Inquérito Civil
12.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.285/2021 — Inquérito Civil
13.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

	Procedimento nº 01998.001.079/2020 — Inquérito Civil
14.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.152/2021 — Inquérito Civil
15.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.796/2020 — Inquérito Civil
16.	PP nº 84/2011 AUTOS: 2012/621395. DOC: 1225703 ORIGEM: 1ª PJ IPOJUCA
17.	Procedimento SIM IC nº 01876.000.163/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
18.	Procedimento SIM IC nº 01781.000.022/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
19.	Procedimento SIM IC nº 01646.000.109/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS
20.	SIM IC nº 02053.001.502/2020 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
21.	SIM PP nº 01641.000.014/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJÃO
22.	SIM IC nº 02144.000.046/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC Nº 01644.000.148.2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ
2.	AUTO Nº 2016.2458010 DOC. 8613128 IC 09.2017 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA
3.	AUTO Nº 2010.25386 DOC.1349796 IC. 017.10-18 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL.
4.	AUTO Nº 2010.53957 DOC.14397109 IC. 5923880 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA - URBANISMO.
5.	AUTO Nº 2012.669958 DOC.1666356 IC11226-30 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PESSOA

	IDOSA
6.	AUTO Nº 2012.741342 DOC. 1528970 IC. 039.2018 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA – MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, URBANISMO, PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL.
7.	AUTO Nº 2012.797994 DOC. 6986448 (10143246) IC 02.2016 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA.
8.	AUTO Nº 2012.873001 DOC.1890182 IC. 001.2008 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE.
9.	AUTO Nº 2012.877227 DOC.2904437 IC 42.2013 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
10.	AUTO Nº 2013.1155603 DOC.3644633 IC. 004.2014 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA.
11.	AUTO Nº 2015.1881589 DOC. 5227190 IC 07.2000 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INAJÁ - PE.
12.	AUTO Nº 2015.1908398 DOC.5321817 PP 2015.1908398 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI
13.	AUTO Nº 2016.2426417 DOC. 7586908 PP 115.2016 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
14.	AUTO Nº 2016.2451199 DOC. 8821646 IC. 049.2017 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA.
15.	AUTO Nº 2017.2592171 DOC.1496873 IC. 9644543 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PETROLINA – DIREITOS HUMANOS.
16.	AUTO Nº 2017.2857901

	DOC. 9784523 IC. 008.2018 ORIGEM: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMONIO PÚBLICO.
17.	AUTO Nº 2018.145984 DOC. 13061693 PP 017.2018 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPOJUCA
18.	AUTO Nº 2018.295446 DOC.11095473 PP 001.2019 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA
19.	AUTO Nº 2019.259942 DOC. 12223864 PP. 125.2019 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE CARUARU.
20.	AUTO Nº 2019.404642 DOC. 11992620 IC. 078.2019 ORIGEM: 34ª E 11ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – SAÚDE
21.	IC nº 023/15-16 AUTO: 2015/2015143 Doc: 5722552 ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.034/2020 — Inquérito Civil
2.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.192/2021 — Inquérito Civil
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.118/2020 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.136/2021 — Procedimento Preparatório
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.341/2021 — Procedimento Preparatório
6.	SIM 02262.000.351/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
7.	SIM 01693.000.072/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA
8.	SIM 02090.000.076/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
9.	SIM 01686.000.065/2021

	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
10.	SIM 02261.000.144/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
11.	SIM 01570.000.016/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
12.	SIM 01872.000.380/2020 ORIGEM: 2º PJDC DE PETROLINA
13.	SIM 02144.000.509/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
14.	SIM 01780.000.006/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
15.	SIM 01690.000.006/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA
16.	SIM 02332.000.024/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA
17.	SIM 02261.000.170/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
18.	SIM 01663.000.101/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI
19.	SIM 02007.000.129/2021 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
20.	SIM 01682.000.003/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO
21.	SIM 01926.000.012/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE OLINDA
22.	SIM 02143.000.118/2021 ORIGEM: 5ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
23.	SIM 01780.000.053/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
24.	SIM 01923.000.050/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DE OLINDA
25.	SIM 01640.000.197/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ
26.	SIM 02019.000.033/2020 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
27.	SIM 01704.000.174/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
28.	SIM 02144.000.288/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
29.	SIM 01975.000.020/2020 ORIGEM: 4ª PJDC DE PAULISTA
30.	AUTOS 2016/2378570.DOC.7091199 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Bonito
31.	AUTOS 2014/1536515.DOC.6529146 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
32.	AUTOS 2012/867415.DOC.4876120 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ
33.	AUTOS 2021/33311.DOC.14322009 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO

34.	AUTOS 2017/2573296.DOC.9958058 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA
35.	AUTOS 2012/873618.DOC.2905121 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
36.	AUTOS 2018/397765.DOC.11156315 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
37.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.180/2020 — Inquérito Civil
38.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.033/2021 — Inquérito Civil
39.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.601/2020 — Inquérito Civil
40.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.599/2020 — Inquérito Civil
41.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.560/2021 — Inquérito Civil
42.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.446/2021 — Inquérito Civil
43.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO Procedimento nº 01682.000.026/2022 — Inquérito Civil
44.	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.443/2021 — Inquérito Civil
45.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.282/2020 — Inquérito Civil
46.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.031/2021 — Inquérito Civil
47.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.034/2020 — Inquérito Civil
48.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.192/2021 — Inquérito Civil
49.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.118/2020 — Inquérito Civil
50.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.136/2021 — Procedimento Preparatório
51.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.341/2021 — Procedimento Preparatório
52.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA PP 01926.000.217/2021

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Davi Wallas de Souza Maria Jerônimo Ferreira
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Maria Simony de Araujo Oliveira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
17.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Maria Jerônimo Ferreira
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Davi Wallas de Souza Maria Simony de Araujo Oliveira

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.146-0	Jéssica Lima Cavalcanti Ramos	Assessor de Membro	Promotoria de Justiça de Afrânio	Integral

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.286-5	Diógenes Cavalcanti de Moraes Neto	Assessor de Membro	59ª Promotoria de Justiça Substituta da Capital	Parcial 02 Dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.602-4	Caroline Pimenta Guimarães	Analista Ministerial – Área Jurídica	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa dos Direitos do Consumidor	Parcial 02 dias

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.310-1	Ítalo Sávio Medeiros de Morais	Assessor de Membro	7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	Parcial 03 dias

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.504-0	Lillian Rebeca Lemos Santos	Assessor de Membro	Promotoria de Justiça de Ouricuri	Integral

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.454-0	Renata Gonçalves Perman	Assessor de Membro	5ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital	Parcial 03 Dias

RELATÓRIO DE AGOSTO DE 2022
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal
Período de 01/08/2022 a 31/08/2022

TIPO DE AÇÃO	Conv	Diver	Total
Ação Penal Originária	0	0	0
Agravo de Instrumento	3	1	4
Agravo de Execução Penal	11	0	11
Agravo Regimental	0	0	0
Apelação Criminal	434	28	462
Carta Testemunhável	0	0	0
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0
Conselho de Justiça	0	0	0
Conf lito de Jurisdição	4	0	4
Correição Parcial	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	3	0	3
Embargos de Declaração	1	0	1
Embargos Infringentes e de Nulidade	6	1	7
Exceção de Suspeição	1	0	1
Habeas Corpus	10	1	11
Inquérito Policial	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0
Procedimento Invest gatório	0	0	0
Queixa-Crime	0	0	0
Reclamação	0	0	0
Recurso em Sent ido Estrito	92	2	94
Representação Criminal	0	0	0
Representação Perda de Graduação	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0
Revisão Criminal	10	0	10
Termo Circunstanciado	0	0	0
Total	575	33	608

PROCESSOS CONVERGENTES

Processos com redução de pena	58
Ext nção da punibilidade/prescrição	21

PROCESSOS DIVERGENTES

Processos sem os requisitos de admissibilidade recursal	27
---	----

RECURSOS INTERPOSTOS	
Embargos de Declaração	2
Recurso Especial	4
Total	6

Planilha 1- Processos Convergentes por Câmaras

TIPOS DE AÇÕES	1ª	1ª	2ª	3ª	4ª	Seção	Câmara	Total
	Câmara	Câmara	Câmara	Câmara	Criminal	Criminal	Extraordinária	
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	2	0	0	1	0	0	0	3
Agravo de Execução Penal	3	0	3	4	1	0	0	11
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	58	104	148	56	68	0	0	434
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Cautelar Inominada Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Conf lto de Jurisdição	3	1	0	0	0	0	0	4
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Just f tação	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	1	1	0	1	0	0	0	3
Embargos de Declaração	0	0	0	0	0	1	0	1
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	6	0	6
Exceção de Suspeição	0	1	0	0	0	0	0	1
Habeas Corpus	1	0	1	2	3	3	0	10
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento Invest gatório	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sent ido Estrito	10	20	36	18	8	0	0	92
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação Perda de Graduação	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	10	0	10
Termo Circunstanciado	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	78	127	188	82	80	20	0	575

Planilha 2- Processos Divergentes por Câmara

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	1	0	0	1
Agravo de Execução Penal	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	6	5	10	4	3	0	0	28
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conf Ito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conf Ito de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	1	0	1
Habeas Corpus	0	0	0	0	1	0	0	1
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	2	0	0	0	0	0	0	2
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	8	5	10	4	5	1	0	33

Planilha 3- Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara

Ciência do Acórdão	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Dr. José Correia de Araújo	21	1	66	14	52	2	0	156
Drª Sineide Maria de Barros Silva Canuto	29	69	88	40	9	8	0	243
Total Geral	50	70	154	54	61	10	0	399

Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara

Ciência da Decisão	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Câmara Extraordinária	Total
Dr. José Correia de Araújo	10	0	8	5	5	4	0	32
Drª Sineide Maria de Barros Silva Canuto	5	4	2	8	7	0	0	26
Total Geral	15	4	10	13	12	4	0	58

Planilha 5- Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO	Total
Dr. José Correia de Araújo	15
Drª Sineide Maria de Barros Silva Canuto	15
Total Geral	30

Planilha 6- Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Processos para Contrarrazões aos Recursos	Total
Contraminuta (Agravos em Recurso Extraordinário)	1
Contraminuta (Agravos em Recurso Especial)	19
Contraminuta (Agravos em Recurso Especial e Extraordinário)	3
Contrarrazões ao Agravo Interno	3
Contrarrazões (Agravos Regimentais)	0
Contrarrazões (Recurso Especial)	57
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	11
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	0
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	0
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	16
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	1
Total	111

Planilha 7- Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos

Recursos com Contrarrazões e Contraminutas	Peças	Processos
Contraminuta ao Agravo no Recurso Extraordinário	2	2
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	43	43
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	16	8
Contrarrazões ao Agravo Interno	4	4
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	63	63
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	16	8
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	0	0
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	0	0
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	26	26
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	5	5
Total	175	159

Planilha 8- Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Saldo mês de julho/2022	622
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em agosto/2022	111
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em agosto/2022	159
Saldo para o mês de setembro/2022	574

Planilha 9- Outros (Saída)

Cota	5
Manifestação	7
Total	12

Planilha 10- Processo Judicial Eletrônico – PJe

Câmaras	Ciência				total
	Decisão		Acórdão		
	Conv	Diver	Conv	Diver	
Recife	96	0	200	24	320
Caruaru	6	1	68	12	87
Total	102	1	268	36	407

Contrarrrazões	Câmaras		total
	Recife	Caruaru	
Contrarrrazões ao Recurso Ordinário	11	10	21
Contrarrrazões ao Agravo Interno	3	0	3
Contrarrrazões aos Embargos de Declaração	3	0	3
Contrarrrazões ao Recurso Especial	1	0	1
Contrarrrazões aos Embargos Infringentes	0	0	0
Total	18	10	28

Cotas	2
Manifestação	0

Planilha 11- Total de Processos físicos e eletrônicos

Processos	Total
Físicos	608
Eletrônicos	437
Total	1045

Planilha 12- Intimações Eletrônicas -STJ

Ciência -STJ	Total
	381

Planilha 13- Recursos e Contrarrazões /STJ

Contrarrazões/Impugnações -STJ	Total
CONTRARRAZÕES aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos EDcl no AgRg no Agravo em Recurso Especial nº 2.013.182/PE	1
CONTRARRAZÕES ao Agravo Regimental no <i>Habeas Corpus</i> nº 609074-PE, nº 751645-PE, nº 757101-PE, nº 165040-PE.	4
CONTRARRAZÕES aos Embargos de Declaração no Recurso em Mandado de Segurança nº 68966/PE	1
CONTRARRAZÕES ao RECURSO ORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO <i>HABEAS CORPUS</i> nº 733.437-PE	1
CONTRARRAZÕES ao RECURSO ORDINÁRIO NO RECURSO EM <i>HABEAS CORPUS</i> nº 165329-PE	1
CONTRARRAZÕES ao Agravo no Habeas Corpus nº 166.744-PE	1
Total	9

Recife, 12 de setembro de 2022

JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO
22º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal

**Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 012/2022

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012022000157.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0161.2022.CPL.PE.0087.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012022000202.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (ALIMENTOS – CAFÉ)** de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS		
CNPJ:	08.811.226/0019-03	Inscrição Estadual:	16.072.630-1
Endereço:	BR 230 – KM 13,2 – Nº 1211 – Parque Esperança – Cabedelo/PB – CEP: 58.108-502		
Telefone/FAX:	(83) 3216-4778 / 32164731	E-mail:	vendainstitucional@saobraz.com.br
Representante:	FRANCISCO LEONEL PEREIRA FREIRE		
Identidade:	336.745	Órgão Exp.:	SSP/PB
CPF:	181.035.294-00		

ITENS: 01;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4814789	CAFÉ - SUPERIOR TORRADO MOIDO, EM PO HOMOGENEO, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATÉ 15% DE GRAOS CONILLON, ISENTOS DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATÉ 5% DE UMIDADE, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ALTO VACUO, DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES	SÃO BRÁZ (COFFEE SHOP PREMIUM)	15000	PCT C/250 G	R\$ 7,80	R\$ 117.000,00
VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "A"							R\$ 117.000,00
CENTO E DEZESETE MIL REAIS							

B) Empresa:	ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA.		
CNPJ:	38.477.651/0001-40	Inscrição Estadual:	0911250-22
Endereço:	Rua Antônio Cavalcanti de Andrade, 115-A, Carneiro Leão Senzala, Carpina/PE CEP 55818-455		
Telefone/FAX:	(81) 9.9651-7305	E-mail:	atual.distribuidoradobr@gmail.com
Representante:	ELIAKIM BARROS OLIVEIRA		
Identidade:	8.929.812	Órgão Exp.:	SDS/PE
CPF:	096.830.754-01		

ITENS: 02;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	4814789	CAFÉ - SUPERIOR TORRADO MOIDO, EM PO HOMOGENEO, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATÉ 15% DE GRAOS CONILLON, ISENTOS DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATÉ 5% DE UMIDADE, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ALTO VACUO, DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES	SÃO BRÁZ (COFFEE SHOP PREMIUM)	5000	PCT C/250 G	R\$ 10,04	R\$ 50.200,00
VALOR GLOBAL PARA EMPRESA "B"							R\$ 50.200,00
CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS							

1.3 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 167.200,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2022.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Eduardo César Ferreira de Oliveira, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos (DIMMS), ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos: VALDIR BARBOSA JÚNIOR